

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 138/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O objetivo da presente contratação é a aquisição de capacidade satelital (segmento espacial) na banda Ku, no satélite Star One D2, com a finalidade de garantir que os milhões de telespectadores que possuem antena parabólica na banda Ku possam receber o sinal da TV Senado e da Rádio Senado.

A melhoria da qualidade de transmissão é uma demanda crescente dos cidadãos, que necessitam de acesso gratuito a conteúdos legislativos, jornalísticos e educativos com melhor qualidade de imagem e som, especialmente em regiões remotas onde o sinal via satélite é a principal forma de acesso à TV gratuita e aberta.

O processo de implantação do sistema de transmissão de sinais de TV e Rádio via satélite na banda Ku, encontra-se em estágio avançado totalizando cerca de 16 milhões de antenas parabólicas instaladas no país (dados EAF).



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Luciana Rodrigues Pereira



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Disponibilização do Sinal na Banda Ku: O serviço deve assegurar a entrega do sinal via satélite (Star One D2) na banda Ku, com cobertura nacional, contemplando os requisitos de potência e qualidade adequados à recepção por antenas parabólicas domésticas (TVRO).

Transmissão em Alta Definição (HD): A solução deverá garantir a transmissão do sinal da TV Senado em resolução mínima de 1920x1080 linhas (HD 1080i ou superior), atendendo aos padrões de qualidade técnica adotados pelo mercado de radiodifusão.

Inclusão da Rádio Senado: A solução deverá contemplar a inclusão da programação da Rádio Senado na mesma grade de canais da TVRO em banda Ku, utilizando a capacidade de multiplexação para transmissão simultânea de múltiplos serviços.

Serviço Contínuo: O serviço deverá operar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a disponibilidade constante do sinal.

Monitoramento e Controle de Qualidade: O fornecedor deverá realizar o monitoramento permanente da integridade e da qualidade do sinal transmitido, com mecanismos de controle, diagnóstico e correção de falhas.

Assistência Técnica e Suporte: Deverá ser prestado suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, conforme os níveis de serviço (SLA) a serem definidos no Termo de Referência.

Sustentabilidade: A contratação deverá privilegiar soluções com menor consumo energético, sempre que tecnicamente viável, e com equipamentos que cumpram normas ambientais de descarte de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil.

Conformidade com Normas Técnicas: Todos os serviços deverão atender às normas da Anatel e aos padrões internacionais aplicáveis à radiodifusão por satélite.

5. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução técnica e a compreensão do cenário de mercado, foi realizado levantamento preliminar considerando tanto contratações públicas anteriores quanto soluções disponíveis atualmente no setor de serviços de transmissão por satélite.

No âmbito da Administração Pública, foram identificados estudos, bem como contratações similares realizadas por órgãos como Superior Tribunal Federal (STF) e a Câmara dos Deputados, com foco na cessão de segmento



satelital para transmissão de sinais de TV e rádio via satélite, utilizando o satélite Star One D2 na banda Ku. Essas contratações evidenciam a existência de um mercado especializado, composto por empresas com expertise em operações de broadcast por satélite, detentoras de infraestrutura técnica adequada e com histórico de atendimento a grandes redes de comunicação governamentais.

A utilização da banda Ku para TVRO tem se consolidado como alternativa preferencial para cobertura de sinal aberto em alta definição, principalmente após a migração de diversos canais públicos e privados para essa banda, visando melhor qualidade e maior alcance populacional.

Consideradas as características técnicas, o histórico de contratações semelhantes e a análise das soluções atualmente disponíveis no mercado, optou-se por adotar como solução a ser contratada a cessão de segmento espacial (2 MHz), no satélite Star One D2 – Banda Ku, visando à transmissão da programação da TV Senado em alta definição (HD) e da Rádio Senado, dentro da plataforma TVRO, com cobertura em todo o território nacional com operação contínua por 12 meses. A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica, na experiência consolidada de fornecedores do setor, na relação custo-benefício e na garantia de atendimento às normas regulatórias vigentes, além de atender integralmente ao interesse público de ampliar o acesso à informação legislativa com qualidade de áudio e vídeo.

Para fundamentar a escolha da solução técnica mais adequada e conhecer o cenário de oferta no mercado, foi realizado levantamento de contratações públicas similares e de fornecedores especializados no setor de transmissão por satélite.

A **Câmara dos Deputados** possui o Contrato 2025/027.0, link: <https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/01-27-2025>

A contratação da Câmara dos Deputados, assim como a ora pretendida, visa ampliar o acesso da população aos conteúdos institucionais, por meio de transmissão aberta e gratuita em todo o território nacional.

5.1 - Comparação com outras tecnologias (ex.: streaming via internet):

Embora as tecnologias de streaming pela internet sejam utilizadas por diversos órgãos públicos, inclusive pelo próprio Senado Federal, é importante destacar que esse tipo de solução não substitui a radiodifusão aberta por satélite sendo que as mesmas se complementam.

Critério	Banda Ku (Satélite – TVRO)	Streaming via Internet
Alcance geográfico	Nacional, incluindo zonas rurais, comunidades ribeirinhas e regiões sem infraestrutura de telecomunicações	Restrito a áreas com acesso à internet de qualidade
Equipamentos necessários	Antena parabólica banda Ku e receptor digital (TVRO) – já presentes em milhões de domicílios	Necessidade de dispositivos com internet (smartphone, smart TV, computador) e conexão estável



Custos para o cidadão	Gratuito (após a instalação da parabólica)	Dependência de plano de internet, com custo mensal para o usuário
Robustez em caso de falhas na infraestrutura terrestre	Alta (sinal via satélite)	Sujeito a falhas em redes de telecomunicações terrestres
Compatibilidade com políticas públicas de inclusão digital	Alta	Alta

Diante da análise comparativa e considerando os critérios de abrangência nacional, acessibilidade universal, confiabilidade técnica e custo global, a solução da contratação de segmento espacial em banda Ku configura-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para os objetivos institucionais do Senado Federal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, universalidade e economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a cessão de segmento espacial (2 MHz), no satélite Star One D2 – Banda Ku, visando à transmissão da programação da TV Senado em alta definição (HD) e da Rádio Senado, dentro da plataforma TVRO, com cobertura em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável.

A execução do objeto envolverá a recepção do sinal codificado de vídeo e áudio da TV Senado/ Rádio Senado e a transmissão dos mesmos em um segmento de 2 MHz de largura no satélite Star One D2 (posição orbital 70° W). Tal sinal deverá estar disponibilizado no sistema TVRO (“Television Receive Only”) na banda Ku, de forma a estar disponibilizado para as antenas parabólicas de tal sistema apontadas para o referido satélite. A empresa contratada deverá manter tal transmissão durante 24 horas, 7 dias por semana, de forma a garantir a todos os usuários acesso contínuo aos sinais de rádio e TV.

Por fim, a contratada deverá observar todos os requisitos de conformidade regulatória, com atendimento às normas técnicas da Anatel e aos padrões internacionais aplicáveis, além de adotar práticas de sustentabilidade ambiental, como a utilização de equipamentos com menor consumo energético e a previsão de logística reversa para os resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida considerando a necessidade de prestação contínua da cessão de segmento espacial (2 MHz) no satélite para transmissão do sinal da TV Senado (HD) e Rádio Senado, em banda Ku, durante o período de 12 meses, em regime de operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.



A quantidade total corresponde a **12 meses de prestação dos serviços especializados**, abrangendo a operação ininterrupta da infraestrutura de transmissão, o suporte técnico permanente, a gestão da qualidade do sinal e a garantia de cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400.000,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados em contratações similares por órgãos públicos e também considerando consultas no mercado de soluções com características equivalentes.[PM1]

A pesquisa de preços contemplou referências de contratos recentes celebrados por entidades públicas com escopo técnico semelhante, além de informações fornecidas por empresas especializadas no setor de radiodifusão via satélite.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, considerando o período de 12 meses de prestação contínua dos serviços.

Ressalta-se que essa estimativa é preliminar e será devidamente atualizada durante a fase de elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, para definição oficial do preço estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento por tratar-se de um **serviço continuado, de natureza técnica integrada e indivisível**, cuja execução eficiente depende da atuação de um único prestador, com controle total da cessão do segmento espacial do sinal do satélite.

Ademais, a **contratação de um único fornecedor permitirá maior eficiência administrativa**, com redução de custos operacionais relacionados à fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato. Também proporcionará **ganhos de escala**, facilitando a implementação de soluções de redundância e controle de qualidade centralizado. A uniformidade da prestação dos serviços ao longo dos 12 meses da vigência contratual (podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses) é essencial para garantir a continuidade da transmissão ininterrupta da TV Senado e da Rádio Senado em HD na TVRO banda Ku, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar considera a importância estratégica da TV Senado e da Rádio Senado como canais de transparência legislativa, prestação de contas e fortalecimento da democracia. Desta form, a presente contratação é essencial para garantir a ampliação do alcance e a qualidade da transmissão em banda Ku, com padrão de qualidade HD (1080 linhas), assegurando o direito dos cidadãos à informação institucional de qualidade. A inclusão da Rádio Senado no serviço contribuirá para a integração e ampliação dos canais legislativos, promovendo maior eficiência e diversidade na oferta de conteúdos de interesse público.



A contratação correlata é a Contratação 20260121 - Serviços diversos para transmissão de sinal de satélite para TV e Rádio em alta definição (HD) (NUP 00200.011882/2025).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se aos seguintes temas estratégicos:

Fortalecimento da Imagem Institucional: Promoção da visibilidade e confiança na instituição, reforçando a reputação positiva do Senado.

Transparência e Controle Social: Promoção da transparência e do controle social, ampliando o acesso à informação e fortalecendo a participação cidadã.

Além disso, a contratação está relacionada ao **KR - Resultado-chave nº 23 para o ciclo 2025-2027**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto trará os seguintes benefícios:

- 1) Continuidade operacional das transmissões da TV e da Rádio Senado, sem interrupções decorrentes da desativação da banda C, garantindo o cumprimento do princípio da publicidade e transparência dos atos do Legislativo Federal;
- 2) Adequação tecnológica à nova realidade do parque de recepção brasileiro, majoritariamente migrado para antenas parabólicas digitais em banda Ku;
- 3) Melhoria da qualidade de áudio e vídeo, com transmissão em alta definição (HD) e menor suscetibilidade a interferências;
- 4) Ampliação do alcance nacional, permitindo a recepção direta via satélite por milhões de domicílios, escolas, câmaras municipais e retransmissoras públicas;
- 5) Interoperabilidade com outras emissoras públicas (TV Câmara, EBC) e com as plataformas digitais do Governo Federal;
- 6) Conformidade com as diretrizes da Anatel e do Ministério das Comunicações quanto ao uso eficiente do espectro e à transição tecnológica da radiodifusão via satélite;
- 7) Adequação do sinal da TV Senado ao novo sistema de transmissão de TV 3.0 (DTV+).

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, algumas providências administrativas, técnicas e operacionais deverão ser adotadas pelo Senado Federal, de modo a assegurar o adequado cumprimento do objeto e a mitigação de riscos durante a execução.

1. Definição da equipe de gestão e fiscalização do contrato: Deverá ser formalmente designada, na elaboração do TR, a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que os servidores envolvidos tenham capacitação adequada, especialmente nas áreas



de telecomunicações e radiodifusão.

2. Revisão da capacidade técnica interna: Será necessário avaliar a infraestrutura interna de recepção, monitoramento e geração de conteúdo existente no Senado Federal, ou mesmo a viabilidade técnica de envio do sinal via protocolos seguros de comunicação via rede externa, de modo a verificar se eventuais adequações de equipamentos ou processos internos serão necessárias para a integração com os serviços a serem contratados. Essa revisão já está sendo feita pelo Órgão Técnico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A natureza da contratação, centrada na prestação de serviços de cessão de segmento satélital não apresenta **potencial de impacto ambiental direto**, uma vez que não envolve obras civis, consumo de recursos naturais em larga escala ou atividades de extração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada das necessidades institucionais, das soluções tecnológicas disponíveis no mercado e das experiências recentes de outros órgãos públicos com contratações similares, conclui-se que a contratação de empresa para a cessão de segmento espacial, no satélite “Star One D2” – Banda Ku - com o objetivo de efetuar transmissões dos sinais de vídeo e áudio associados, gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, é a solução mais adequada, eficiente e viável para atender ao interesse público envolvido.

A adoção dessa solução permitirá ao Senado Federal ampliar a qualidade e o alcance de sua programação legislativa, promovendo a transparência, o acesso à informação e a cidadania, com transmissão gratuita, aberta e com qualidade técnica compatível com os padrões de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social



GLEBSON MOURA DA SILVA

Diretor da Secretaria de Engenharia de Comunicação

AUDRIM MARQUES DE SOUZA

Coordenador de Transmissão de TV e Rádio





Dashboard

ome/Dashboard)



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotação Rápida

Publicos/Pesquisa)

Minhas Cotações

(/Cotacoes)



Itens Fracassados (Novo)

ensFracassados)

Negociação ▼

Mapa de Fornecedores

MapaEstrategico)

Mapa de Comp. ME/EPP

mprovanteCompetitividadeLC12306)



Suporte ▼

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

IN 65/2021 (Lei nº 14.133) ▼

Cessão de Segmento Espacial no Satélite Star O

▶ AVANÇADO

☐ Apenas o termo digitado

PESQUISAR

RESULTADO



NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Email: contato@precoestimado.com.br (mailto:contato@precoestimado.com.br)





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**DOCUMENTOS
EMBRATEL TVSAT
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Processo: 00200.023262/2025-52





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030151-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 19/07/2021 e arquivado em 19/07/2021


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

No de Páginas

45

Capa Nº Páginas

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidade o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigit>



Pag. 01/45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

1. **Data, Horário e Local:** 15 de junho de 2021, às 18:00 horas, na sede da Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. ("**Companhia**"), situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910.

2. **Convocação e Presenças:** Face à presença de acionistas ordinaristas e preferencialistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**LSA**").

3. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário.

4. **Ordem do dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia:

4.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o Art. 130, §1º, da LSA;

4.2. Aprovar um aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 748.766.507,92 (setecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais, noventa e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R\$2.942.073.582,06 (dois bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) para R\$3.690.840.089,98 (três bilhões, seiscentos e noventa milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) ("**Aumento de Capital**"), com a emissão de 3.904.966.169 (três bilhões, novecentos e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("**Novas Ações**"), pelo preço de emissão por ação de R\$ 0,1917472458, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31/05/2021, na forma do quanto disposto no Art. 170, § 1º, Inciso II, da LSA, sendo todas subscritas individualmente pela sócia Claro NXT Telecomunicações S.A. e neste ato integralizadas mediante a conferência à Companhia dos direitos relacionados à propriedade dos transponders satelitais do Satélite D-2, cujo valor para fins da conferência é de R\$ 748.766.507,92 (setecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais, noventa e dois centavos), conforme apurados no laudo de avaliação à valor contábil na data-base de 14 de junho de 2021 integrante da presente ata na forma de seu Anexo I, conforme também consignado no Boletim de Subscrição anexo à presente ata como "**Anexo II**".

4.2.1. As Novas Ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Companhia, e participarão de

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data;

4.2.2. Nos termos do artigo 171, §6º, da LSA, a acionista Telmex do Brasil S.A. renuncia, nesta data, a seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações em favor da Claro NXT Telecomunicações S.A..

4.3. Em razão das deliberações aprovadas acima, aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a redação abaixo:

“Artigo 5º: O capital social é de R\$3.690.840.089,98 (três bilhões, seiscentos e noventa milhões, oitocentas e quarenta mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), dividido em 15.828.369.683 (quinze bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três) ações, sendo 9.866.667.927 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 5.961.701.756 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis.”

4.4. Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações constantes acima, que passa a vigorar na forma do “**Anexo III**” à presente ata.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A) **Mesa:** José Antonio Guaraldi Felix, Presidente; Roberto Catalão Cardoso, Secretário. B) **Acionistas Presentes:** Claro NXT Telecomunicações S.A., representada por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso; e Telmex do Brasil S.A., representada por seus Diretores, Srs. José Antônio Guaraldi Félix e Marcello da Silva Miguel.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Presidente
 Roberto Catalão Cardoso

Secretário
 José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 05/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00609/21-02

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 06/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00609/21-02	DATA-BASE:	14 de junho de 2021
---------------------	----------------	------------	---------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DE CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, Sr. LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada TVSAT, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 10º andar (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.132.659/0001-76, para proceder à avaliação de determinados ativos identificados no Anexo 2 e constantes da contabilidade de CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada NXT TELCO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 66.970.229/0001-67, em 14 de junho de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem o objetivo de verificar o valor contábil de determinados ativos de NXT TELCO, a serem conferidos à TVSAT para fins de integralização de aumento de capital, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, em 14 de junho de 2021.

Os ativos referem-se aos direitos relacionados com a propriedade dos *transponders* satelitais do Satélite D-2, decorrentes do *Satellite Equipment Purchase Contract*, celebrado em 20 de outubro de 2017 para o programa *Star One D2 Satellite Program* ("Transponders").

Todavia, o contrato acima mencionado não foi objeto deste Laudo.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de NXT TELCO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil de determinados ativos em 14 de junho de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos e passivos constantes do Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de NXT TELCO. Assim, examinamos os referidos ativos conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 748.766.507,92** (setecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos) corresponde aos direitos relacionados com a propriedade dos *Transponders*, conforme balanço patrimonial em 14 de junho de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, e representa, em todos os aspectos relevantes, os ativos de **NXT TELCO**, que serão conferidos à **TVSAT** para fins de integralização do aumento de capital, avaliados de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 3 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada com os impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da Covid-19. Nossa conclusão sobre os ativos de **NXT TELCO**, objetos da presente avaliação, não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 14 de junho de 2021.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ 005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:8 8668193791
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA:88668193791
Dados: 2021.06.30 17:19:29 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CRC/RJ 118263/P-0)

EVELYNE FERRARI:3 801855686 5
Assinado de forma digital por EVELYNE FERRARI:38018556865
Dados: 2021.06.30 17:45:41 -03'00'

EVELYNE FERRARI
Projetos (CRC/SP-313879/O-3)





6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DOS ATIVOS
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR NXT TELCO
4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passelo, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6890 Fax.: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01427-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

Laudo de Avaliação AP-00609/21-02

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 10/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º: A Companhia tem sua sede social e foro no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012 – 10º andar – parte – Centro, CEP 20.071-910.

Parágrafo Único: A Companhia poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 4º: A Companhia tem por objeto social:

- (a) A operação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações, incluindo sem limitação serviços de transmissão de TV paga, dentre eles serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite-DTH;
- (b) A operação, exploração e prestação de serviços de valor adicionado;
- (c) A instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia;
- (d) A importação, exportação, comercialização, arrendamento e locação de bens e equipamentos complementares aos serviços de telecomunicação, inclusive acessórios, partes e peças, tais como por exemplo equipamentos de voz, dados e imagem, hardware e software, PABX e roteadores;
- (e) A participação no capital social de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior, do mesmo ramo ou não; e
- (f) A exploração de satélites, a fim de oferecer capacidade de satélite para empresas de telecomunicações, através do uso de posições orbitais de frequências de rádio e outras posições associadas, bem como oferecer segmentos de espaço para qualquer atividade e

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

operar o equipamento terrestre necessário para o desenvolvimento das supracitadas atividades.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º: O capital social é de R\$3.690.840.089,98 (três bilhões, seiscentos e noventa milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), dividido em 15.828.369.683 (quinze bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três ações, sendo 9.866.667.927 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 5.961.701.756 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, admitida a chancela mecânica.

Parágrafo Quinto: A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custos decorrentes desses processamentos.

Parágrafo Sexto: O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

Capítulo III
Assembleias Gerais

Artigo 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º: As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida por qualquer de seus acionistas presentes, pessoalmente ou por seu representante legal. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

Artigo 8º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º: Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo IV
Da Administração da Sociedade

Artigo 10º: A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria.

Artigo 11º: A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral.

Artigo 12º: Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 13º: Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão.

Artigo 14º: Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais.

Parágrafo Único: A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral.

Artigo 15º: Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

da sociedade, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe:

- (a) Convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;
- (b) Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VI;
- (c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (d) Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior;
- (e) Elaborar, modificar e aprovar instruções, organogramas, regimentos e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (f) Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

Artigo 16º: A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. O instrumento especificará os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, que poderá ter prazo indeterminado.

Artigo 17º: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: (a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e (b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

Artigo 18º: Ressalvado o disposto nos Artigos 19º e 20º deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16º acima, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Companhia dispondo eles dos poderes necessários para, entre outros:

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

- (a) Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (c) A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor.

Parágrafo único: As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, conter um período de validade limitado de no máximo 1 (um) ano.

Artigo 19º: Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º:

- (a) Aquisição, alienação e oneração ou gravame, de qualquer natureza, de participações societárias;
- (b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (c) Contratos com os diretores, ou modificações a estes contratos, assim como a assuntos de quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas;
- (d) Constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;
- (e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação.

Artigo 20º: Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto:

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

- (a) Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia;
- (b) Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- (c) Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho;
- (d) Outorga de procurações exclusivamente para a representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia;
- (e) Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança bancária;
- (f) Declarações para importação e exportação;
- (g) Emissão de guias para recolhimento de impostos;
- (h) Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas;
- (i) Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria companhia.

Artigo 21º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 22º: A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI
Exercício Social, Balanço e Lucros

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

Artigo 23º: O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro: É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24º: Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores:

- (i) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão deduzidos dos resultados do exercício financeiro;
- (ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia;
- (iii) o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 25º: A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII
Liquidação e Dissolução

Artigo 26º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**CNPJ/ME 09.132.659/0001-76****NIRE 33.3.0030151-8****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**

Artigo 27º: O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

Artigo 28º: Caberá a Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas.

Artigo 29º: Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais aqui vigentes.

* * * * *





ANEXO 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 19/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Claro NXT Telecom Ltda
São Paulo

FOLHA DE BALANÇO CLARO BRASIL
RFBILA00/92028583

Data 14.06.2021

Empresa 881 Divisão **** Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....		..Período apurado
S		são			(01.2021-06.2021)
881		1111111010	CAIXA MOVIMENTO-MN-PRINC	89.066,73	
881		1111211010	BANCOS-MN-CITIBANK-MOVIMENTO-PRINC	531.929,84	
881		1111212010	BANCOS-MN-BANCO BRASIL-MOVIMENTO-PRINC	57.992,72	
881		1111212020	BANCOS-MN-BANCO BRASIL-MOV. AG 3070-055	164.808,14	
881		1111213010	BANCOS-MN-CEF-MOVIMENTO-PRINC	187.485,36	
881		1111213060	BANCOS-MN-CEF-MOVIMENTO AG 3337-PRINC	28.751,40	
881		1111214010	BANCOS-MN-BRADESCO-MOVIMENTO-PRINC	230.522,86	
881		1111214100	BANCOS-MN-BRADESCO-MOVIMENTO-2374-15962	5.000,00	
881		1111215040	BANCOS-MN-ITAÚ-MOVIMENTO-0912-07085-1	1.027.836,36	
881		1111216010	BANCOS-MN-BANRISUL-MOVIMENTO-PRINC	62.367,34	
881		1111217010	BANCOS-MN-SANTANDER-MOVIMENTO-PRINC	2.500,17	
881		1111217020	BANCOS-MN-SANTANDER-MOV. AG 2271-130112	70.055,53	
881		1111217030	BANCOS-MN-SANTANDER-MOV. AG 2271-130017	32.248,55	
881		1111218010	BANCOS-MN-SAFRA-MOVIMENTO-PRINC	210.918,76	
881		1111219020	BANCOS-MN-BRB-MOVIMENTO-023-004.470-0	331.344,49	
881		1111219170	BANCOS-MN-B. ABC-MOVIMENTO-0019-19899-3	11.678,07	
881		1111219180	BANCOS-MN-B. FIBRA-MOVIMENTO-0001-66834	3.000,00	
881		1111219190	BANCOS-MN-B. PARANÁ-MOVIMENTO-0001-1731	9.311,22	
881		1111231010	BANCOS-MN-CITIBANK-GESTÃO RECEBIMENTOS-	319.937.271,38	
881		1111273260	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-3150-1859-6	38.056,19	
881		1111273270	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-3150-2271-2	75.468,37	
881		1111274240	BANCOS-MN-BRADESCO-BLOQUEIO-2372-23977-	64.472,87	
881		1111275140	BANCOS-MN-ITAÚ-BLOQUEIO-912-08380-5	47.794,98	
881		1111279010	BANCOS-MN-DAYCOVAL-BLOQUEIO-0001-730619	2.894,43	
881		1111841020	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BRADESCO	717,09	
881		1111841060	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-SANTANDER	976.536,15	
881		1111841110	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-VOTORANTIN	29.904,29	
881		1111841170	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO PINE	32.667,04	
881		1111841180	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO PARANÁ	88.915,52	
881		1111841190	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO CAIXA GERAL	28.000,00	
881		1111841270	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO ABC	40.911,55	
881		1111841280	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO DAYCOVAL	25.440,01	
881		1111841710	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-CARSO-PRINC.	6.289.673,49	
881		1122111010	C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PJ-(DEAL	904.410,42	
881		1122111810	C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-INTCO-PR	1.701.938,42	
881		1122211810	C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-INTCO-PRINC	49.325.283,40	
881		1122213010	C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-CLIENT	1.397.843.689,10	
881		1122213019	C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-CLIENT	-274.742.610,82	
881		1122219914	C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/S	-35.137.145,65	
881		1122231010	C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-PRINC	20.344.422,31	
881		1122261810	C.REC-SERV-FTC-MN-INTCO-PRINC	3.973.916,55	
881		1122268840	C.REC-SERV-FTC REPASSE INTERCOMPANY	1.278.954,17	
881		1122361030	C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-CTB	174,22	
881		1122361070	C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	172.432,65	
881		1122361080	C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	137.331,59	
881		1122361090	C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TIM	209.928,39	
881		1122398020	C.REC-SERVIÇOS-ORACLE PRINC	-21.159.645,32	
881		1122398022	C.REC-SERVIÇOS-ORACLE PRINC-A FAT	-6543991,78	



881	1122398810	C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-INTCO	39.240.677,07
881	1122398813	C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-INTCO-APROP	212.045.079,99
881	1122399904	C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-PERDA ESTIM-PRV	-732.532.722,44
881	1122429020	C.REC-COBANÇA-PARCEL-CLIENTES PF	6452,09
881	1122481010	C.RECEBER-ENCONTRO DE CONTAS-PJ-MN	1.221.425,05
881	1122481810	C.RECEBER-ENCONTRO DE CONTAS-PJ-MN-INTCO	85229960,65
881	1122911050	C.REC-TRANS.ARREC-CITIBANK 5	1644010613
881	1122912020	C.REC-TRANS-ARREC-BANCO BRASIL-TESOURARIA	392294,41
881	1122915020	C.REC-TRANS-ARREC-ITAU-TESOURARIA	-6576,01
881	1122919120	C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS	11.213.831,76
881	1122919130	C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-PIX	-50
881	1122929110	C.REC-TRANS-CARTÕES-CRÉDITO	671.332,62
881	1122929180	C.REC-TRANS-CARTÕES	1.980.880,44
881	1122939040	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-DEP.JUDICIAIS	-2.891.602,84
881	1122939070	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-DEP.IDENTIFICA	-12.290.635,35
881	1124243010	DESP.PER.SEGUINTE-SEGUROS	227.819,84
881	1124253020	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.MUNICIPAIS-IPTU	158.408,97
881	1124261010	DESP.PER.SEGUINTE-FINANCEIRAS-JUROS	-0,03
881	1124298010	DESP.PER.SEGUINTE-OUTRAS	1.747.098,27
881	1124311290	ADIANTAM-SALÁRIOS-OUTROS	1.328,26
881	1124312010	ADIANTAM-13º SALÁRIO	6.124,87
881	1124312020	ADIANTAM-FÉRIAS	-66642,35
881	1125111060	IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-APL.FINAN	7.572.723,21
881	1125111070	IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-APL.FINAN	271,38
881	1125111090	IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-DEPÓSITOS JUDICIAIS	40,32
881	1125111290	IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	2.147.659,92
881	1125123290	IMP.FED-IPI-RECUP-OUTROS	11.466,59
881	1125221290	CSF-CSLL-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	1.077,39
881	1125222030	CSF-CSLL-COMPENS OUTR-ANTECIP/ESTIMATIV	191.129,21
881	1125222909	CSF-CSLL-COMPENS OUTR-RETIF	-190.261,49
881	1125232010	CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/I	41.497.681,58
881	1125232909	CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-RETIF	-455.827,74
881	1125233290	CSF-PIS/PASEP-RECUP-S/OUTROS	129,76
881	1125242010	CSF-COFINS-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	191.527.760,94
881	1125242909	CSF-COFINS-COMPENS OUTR-RETIF	-2.557.733,37
881	1125243290	CSF-COFINS-RECUP-S/OUTROS	572,6
881	1125312290	TAXAS FEDERAIS-COMPENS OUTR-OUTRAS	19.902.651,09
881	1125523280	IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/SUBSTIT.TRIBUTÁR	13.155.272,66
881	1125523290	IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/OUTROS CRÉDITOS	49.162.355,43
881	1125523300	IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/SALDO CREDOR APU	104.347,08
881	1125523909	IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-RETIF	-62.421.975,17
881	1126311830	APLIC.FINAN-DEBÊNTURES-MCA-MN-JUROS REMUN-INTCO	718815,24
881	1127611810	OUTR.CRED-COMPART-PESSOAL-GERAL-INTCO	7725338,07
881	1127621810	OUTR.CRED-COMPART-INFRAESTRUTURA-INTCO	124277,09
881	1127622010	OUTR.CRED-COMPARTILHAMENTO SITES	15.470.156,39
881	1224243010	DESP.PER.SEGUINTE-SEGUROS	800.348,12
881	1225114010	IMP.FED-IRPJ-A RECUP.P/DIFERIM-S/PREJ.F	3.044.307.270,23
881	1225114019	IMP.FED-IRPJ-A RECUP.P/DIFERIM-S/PREJ.F	-2.593.378.235,18
881	1225114290	IMP.FED-IRPJ-A RECUP.P/DIFERIM-S/DIFER.	645.465.928,63
881	1225114299	IMP.FED-IRPJ-A RECUP.P/DIF-S/DIFER.TEMP	-556.590.017,59
881	1225119010	IMP.FED-IRPJ-IRPJ DIFERIDO-CPC47 - IFRS	360,21
881	1225224010	CSF-CSLL-A RECUP.P/DIFERIM-S/BASE CALC.	1.084.640.118,23
881	1225224019	CSF-CSLL-A RECUP.P/DIFERIM-S/BASE CALC.	-921.092.955,76
881	1225224290	CSF-CSLL-A RECUP.P/DIFERIM-S/DIFER.TEMP	232.367.734,31
881	1225224299	CSF-CSLL-A RECUP.P/DIFER-S/DIFER.TEMPOR	-200.372.406,33
881	1225229010	CSF-CSLL-CSLL DIFERIDO-CPC47 - IFRS15	129,68
881	1225232010	CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/I	45.456.294,45

881	1225242010 CSF-COFINS-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	210.103.150,72
881	1225262010 CSF-PREV.SOCIAL-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR	2.580.309,48
881	1225523270 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/PED. RESTIT.-CON	2.868,51
881	1226811810 APLIC.FINAN-MÚTUOS OUT.OPERAC-MCA-MN-IN	187.180.067,54
881	1227511010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONT-TRABALHISTAS	40.059.017,04
881	1227531010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-REGULATÓRI	-53.640,36
881	1227541010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-CONSUMERIS	14.819.444,87
881	1227551100 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-FED	385.245.843,86
881	1227551300 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-EST	229.580.042,32
881	1227561010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-CÍVEIS-EST	74.336,11
881	1227561020 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-LEVANTAMEN	-1.522.328,23
881	1227581010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-AMBIENTAIS	3.097.705,50
881	1227591010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-CITIBANK-745	111.196,19
881	1227591020 TRANSF.COMPULSÓRIA-CITIBANK-745	260.577,73
881	1227592010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-B.BRASIL-001	197.496,92
881	1227592020 TRANSF.COMPULSÓRIA-B.BRASIL-001	31.938,68
881	1227594010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-BRADESCO-237	182.627,74
881	1227595010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-ITAU-341	83.024,19
881	1227595020 TRANSF.COMPULSÓRIA-ITAU-341	6576,01
881	1227599010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-OUTROS BANCOS	65.742,09
881	1227599020 TRANSF.COMPULSÓRIA-OUTROS BANCOS	1.178.367,86
881	1227599900 BLOQUEIOS JUDICIAIS-TRANSITÓRIA DEVEDOR	2.079.714,97
881	1227599909 BLOQUEIOS JUDICIAIS-TRANSITÓRIA CREDORA	-2.079.714,97
881	1238111010 CONTROLADAS-PAÍS-PARTIC.S/PL-AVAL.P/MEP	3.421.969.701,69
881	1238111040 CONTROL-PAÍS-MAIS VALIA-ATIVO LÍQUIDO-A	85.524.157,00
881	1248312010 BIS-EQUIP.COMUTAÇÃO-MÓVEL-CCC	29.446.541,11
881	1248312011 BIS-EQUIP.COMUTAÇÃO-MÓVEL-CCC-DEPREC.AC	-13.308.359,75
881	1248321010 BIS-EQUIP.TRANSMISSÃO VIA RÁDIO	41.421.446,85
881	1248321011 BIS-EQUIP.TRANSMISSÃO VIA RÁDIO-DEPREC.	-10.275.763,45
881	1248321013 BIS-EQUIP.TRANSMISSÃO VIA RÁDIO-DEPREC.	-21.071.056,87
881	1248363010 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	126.848,28
881	1248363011 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-DEPREC.ACUM	-59.460,18
881	1248371020 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	1.414.660,08
881	1248371021 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL-DEPREC.	-1.374.670,93
881	1248371023 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL-DEPREC.	-24.373,77
881	1248382030 BIS-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO	132.671,53
881	1248382031 BIS-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO-DEPR	-132.671,53
881	1248521080 BIA-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.ESPACIAL	748766507,9
881	1258723010 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL	955.900.133,38
881	1258723011 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL-AMORT.A	-890.451.941,46
881	1258723013 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL-AMORT.A	-48.770.037,86
881	1258726830 INTANG-DIR. USO CPC 06-PRÉDIOS-INTCO	1.477.531,54
881	1258726831 INTANG-DIR. USO CPC 06-PRÉDIOS-INTCO-AM	-54.723,40
881	1258899900 INTF-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-APROPR.	20.023,10
881	2121121010 OBRIG.PESSOAL-SALÁRIOS REMUN-EMPREG-PRINC	4482,92
881	2121121123 OBRIG.PESSOAL-SALÁRIOS REM-EMPREG-ACORD	-6.162,10
881	2121211013 OBRIG.ENC.SOCIAIS-TRABALHISTAS-FÉRIAS-A	-52.502,91
881	2121211033 OBRIG.ENC.SOCIAIS-TRABALHISTAS-13º SALÁ	-18.757,06
881	2121221010 OBRIG.ENC.SOCIAIS-PREVID-S/FOLHA PAGTO	5.527,07
881	2121222013 OBRIG.ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FÉRIAS-	-14.248,18
881	2121223013 OBRIG.ENC.SOC-PREV-S/13º SALÁRIO-APROPR	-5.207,28
881	2121231010 OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PAGTO	-9.632,38
881	2121232013 OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FÉRIAS-APROPR	-4.199,43
881	2121233013 OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/13º SALÁRIO-AP	-1.334,90
881	2121281010 OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-SENAI	-65,71
881	2121281020 OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-SESI	-98,59
881	2121281280 OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-OUTR.ENC.S	-1.608,39

881	2121311030 OBRIG-BENEF.SOC-PREV.PRIV-CONTR.BRASIL	-1.175,05
881	2121329070 BENEF.SOC-PLANO SAÚDE-ASSIST.MÉDICA	-297,5
881	2121411014 OBRIG-PARTICIP.RESULTADO-PROV	-23.985,48
881	2121981010 OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-ASSIST.MÉDICA	154787,91
881	2121981030 OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-PROG.ALIM.TRABAL-PAT	859805,17
881	2121981040 OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-SEGURO VIDA	11856,6
881	2121981070 OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-BANCOS	395,2
881	2122211100 FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN-CONTESTAÇÃO	-6.069.948,88
881	2122281813 FORNEC-SERV.TELECOM-OUTROS-MN-INTCO-APR	-150.187.617,66
881	2122321020 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN	5.138.972,85
881	2122321290 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-2.580.496,65
881	2122321463 FORNEC-SERV.TERC-AUDITORIA-MN-APROPRIAÇ	-366.843,15
881	2122321504 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPEX-MN-PROVISÃO	-100.798.197,25
881	2122321810 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-I	-8.135.268,67
881	2122321813 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-I	-837.290,49
881	2122322290 FORNEC-MAT/SERV.TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-199,65
881	2122381010 FORNEC-MAT/SERV.TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN	-658.687,85
881	2122511010 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-IMÓVEIS-PJ-M	-207.782,86
881	2122512010 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-PF-MN-IMÓVEI	-39.495,32
881	2122881020 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-CITIBANK-ARQ.MAGN	-355022325,9
881	2122881040 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-BRASIL	-45824,11
881	2122881060 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-CEF	-2450064,26
881	2122881070 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-BRADESCO	-4188,92
881	2122881080 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-ITAÚ	10.666.329,52
881	2122881200 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF-FECH.CÂMBIO	161,66
881	2122912010 FORNEC-CTAS.RECON-GOVERNOS-FED/EST/MUN	-91.986,68
881	2123112010 ADIANTAMENTOS-CLIENTES-PGTO.DUPLICIDADE	-6.439,79
881	2123311010 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-EMPREST.CONSIGNADOS	131628,9
881	2123311030 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-SINDICATOS	980,69
881	2123351030 RETENÇÕES S/OBRIG.A PAGAR-MN-FORN-BLOQ	-4.951.753,88
881	2124212010 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO	352,84
881	2124219550 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO-ICMS-S/VENDA	960.555,95
881	2124269010 OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-SERV.INSTALAÇ	0,01
881	2124811010 PASSIVO DIFERIDO-CABO SUBMARINO	-2.221.333,35
881	2125111010 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/SERV.PREST-PJ	-31.293,38
881	2125111070 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/ALUGUÉIS-PF	-100.981,62
881	2125111150 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/SERV.PREST-PJ	-168.522,84
881	2125123290 IMP.FEDER-IPI-DEVIDO-OUTR	-1.886,37
881	2125223010 CSF-CSLL-DEVIDO-APURAÇÃO	-190.261,49
881	2125223909 CSF-CSLL-DEVIDO-APURAÇÃO-RETIF	190.261,49
881	2125232010 CSF-PIS/PASEP-PAG-CORRENTE-REG.CUMULATI	-1.889.896,45
881	2125232020 CSF-PIS/PASEP-PAG-CORRENTE-REG.NÃO CUMU	1.554.872,59
881	2125232909 CSF-PIS/PASEP-PAG-RETIF	455.827,74
881	2125233030 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO-CUM-/REC.FINANCEIR	-7.677,53
881	2125242010 CSF-COFINS-PAGAR-CORRENTE-REG.CUMULATIV	-9.129.414,95
881	2125242020 CSF-COFINS-PAGAR-CORRENTE-REG.NÃO CUMUL	7.138.990,40
881	2125242909 CSF-COFINS-PAGAR-RETIF	2.557.733,37
881	2125243030 CSF-COFINS-DEVIDO-CUM-S/REC.FINANCEIRAS	-63.743,83
881	2125251010 CSF-AGRUP.(CSLL+PIS PASEP+COFINS)-A REC	-341.395,37
881	2125261030 CSF-PREV.SOC-RETIDO-RECOLHER-S/SERV.PRE	-472.987,06
881	2125272010 CONTR.FUNDOS-FUST-PAGAR-APURAÇÃO	-43.050,32
881	2125273010 CONTR.FUNDOS-FUST-DEVIDO-S/SERVIÇOS TEL	132.284,09
881	2125282010 CONTR.FUNDOS-FUNTTTEL-PAGAR-APURAÇÃO	-378.451,72
881	2125283010 CONTR.FUNDOS-FUNTTTEL-DEVIDO-S/SERVIÇOS	422.479,38
881	2125312020 TAXAS FEDER-ANATEL-PAGAR-TFF	-26.444.697,75
881	2125522010 IMP.ESTAD-ICMS-PAGAR-CORRENTE	-1.062.703,18
881	2125523010 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELECOM-MÓ	-129.527.198,15

881	2125523030 IMP. ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV. TELECOM-FI	-21.015,70
881	2125523100 IMP. ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SAÍDA BENS E ME	-71,5
881	2125523120 IMP. ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/DIFERENC. ALÍQUO	11.318,49
881	2125523290 IMP. ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/OUTR. OPERAÇÕES	3.829.321,44
881	2125523909 IMP. ESTAD-ICMS-DEVIDO-RETIF	62.421.975,17
881	2125721010 IMP. MUNIC-ISS-RETIDO RECOLHER-S/SERV. PR	-1.461.264,35
881	2125721020 IMP. MUNIC-ISS-RETIDO RECOLHER-S/SERV. PR	-490.242,95
881	2125722030 IMP. MUNIC-ISS-PAGAR-SERV. ARRECADAÇÃO	-145,76
881	2125722040 IMP. MUNIC-ISS-PAGAR-SERV. VLR. ADICIONADO	-54.600,39
881	2125722290 IMP. MUNIC-ISS-PAGAR-S/OUTR. OPERAÇÕES	-23.273,09
881	2126212100 EMP. FINANC-INST. FINAN-MCA-ME-JUROS REMU	-0,01
881	2126512620 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-ME-PRINC-AMX	-1.671.073.976,88
881	2126512630 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-ME-JUROS REM	-1.244.956.974,40
881	2127998290 OUTR. VLR. PAGAR-TRANSIT-EVENTUAIS	-49.981,74
881	2128726830 OUT. VLR. PG-OUT. OBRG D. USO INTG CPC 06 P	-380.613,24
881	2128726840 OUT. VLR. PG-OUT. OBR D. USO INTG-JUROS-PRÉ	20.787,27
881	2224262010 OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-MN-DA ATIVIDA	-6.840,16
881	2224811010 PASSIVO DIFERIDO-CABO SUBMARINO	-0,03
881	2224911810 PASSIVO A DESCOBERTO INVESTIDAS-MN-INTC	-4.214.215,03
881	2226511630 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-MN-JUROS REM	-0,03
881	2226511810 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-PRINC-INTCO	-0,01
881	2226512620 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-ME-PRINC-AMX	-999.350.200,00
881	2226512630 EMP. FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-ME-JUROS REM	-54.566.481,90
881	2226711010 EMP. FINANC-ARREND. MERC-MCA-MN-PRINC	-71.375,77
881	2226812620 EMP. FINANC-MÚTUOS-MCA-ME-PRINC-AMX	-24.949.828,24
881	2227411014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROC. TRABALH-	-73.056.739,69
881	2227431014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-REG. P	-11.076.721,53
881	2227441014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-CONSUM	-46.980.790,85
881	2227452014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-TRIB. F	-43.311.442,07
881	2227452304 OUT. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-TRIB. ES	-60.388.929,21
881	2227461014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-CÍVEIS	-46.549.942,17
881	2227481014 OUTR. OBRIG-P. CONTING-RISC. PROCES-AMBIEN	-14.665.100,29
881	2227992290 OUTR. VLR. PAGAR-OUT. DÉBITOS-OUTROS	-5.224.394,84
881	2228726830 OUT. VLR. PG-OUT. OBRG D. USO INTG CPC 06 P	-1.062.982,17
881	3118131010 CAPITAL SOCIAL-QC-CN-SUBSCRITAS	-19.450.289.784,42
881	3128211090 RESERVA CAPITAL-OUTR. RESERVAS CAPITAL	-118.682.559,22
881	3138321010 PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.367.455.053,65
881	3158531020 AAP-V. ATUARIAL-GANHOS/PERDAS-NÃO RECONH	767.000,00
881	3168751020 OUT CTAS PL-TRANS. CAPITAL-CONTROLADAS	-126.251.000,00
881	4112122010 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-APARELHO	30
881	4112122011 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-APARELHO-DEVOL	-24,7
881	4112122040 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-ACESSÓRIOS	-5.447,97
881	4112122590 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-OUTRAS MERCADORIA	-258.909.586,48
881	4122211010 VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	-111.719.774,44
881	4122211011 VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	5.218.189,86
881	4122211019 VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-RETIF	7.088,62
881	4122221210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	-2.132,44
881	4122222210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	-22.371,21
881	4122231210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	-3.626,35
881	4122232210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRÉ	-8.134,05
881	4122251010 VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS	-92.778,96
881	4122271110 VOZ-TARIFA USO REDE-LOC-PÓS-M-X-M	1.810.384,65
881	4122271810 VOZ-TARIFA USO REDE-LOC-PÓS-INTCO	-3.290.030,35
881	4122299010 VOZ-MÓVEL RECVOZ-DIFERIDO SUBSÍDIO-MAS-	-1.384.519,53
881	4122322030 DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PRÉ	-847.028,57
881	4122391080 DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS	-406.727,06
881	4122611010 SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	691,92

881	4122791030 VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-FORNEC CO	-162.601.405,19
881	4122791510 VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-RECEITA S	-203.211.766,75
881	4122891240 OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚDO	-8,89
881	4122999070 OUTRAS RECEITAS NÃO TELECOM-PRÉ-CRÉDITO	-855.310,23
881	4132311060 DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL-P	-2.465.310,41
881	4132311100 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS	-2.784.644,88
881	4132311810 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS-INT	-42.038.401,26
881	4132391460 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-ASSINAT NÃO R	-2.915,43
881	4132523570 CESSÃO MEIOS-BASE FEE	-557.325,05
881	4132523580 CESSÃO MEIOS-ENERGIA	-4.389,75
881	4132523590 CESSÃO MEIOS-OUTROS	934.710,28
881	4132523810 CESSÃO MEIOS-INTCO	-244.734,83
881	4192951812 OUTROS SERVIÇOS-COBrança-INTCO-AFAT	-4.167.362,47
881	4212122010 ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	-0,59
881	4212122020 ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD CHIP	5,9
881	4212122040 ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIOS	29,88
881	4222211010 ICMS S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	29.258.137,60
881	4222221210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	602,92
881	4222222210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	279.562,18
881	4222231210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	3.086,30
881	4222232210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRÉ	-413,79
881	4222251010 ICMS S/VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS	85,11
881	4222252010 ICMS S/VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PRÉ	-41,85
881	4222271110 ICMS S/TARIFA USO REDE-LOC-PÓS-M-X-M	2.236,76
881	4222311030 ICMS S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	111.617,24
881	4222322030 ICMS S/DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PR	207.132,76
881	4222611010 ICMS S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	225,94
881	4222891240 ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚDO	2,86
881	4232311060 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDE	9.035,13
881	4232311100 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-	11.980,57
881	4332391460 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-ASSINATURA NÃ	145,76
881	4392951010 ISS S/SERVIÇOS DE COBRANÇA	208.368,11
881	4422211010 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS	440.112,94
881	4422211011 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS-CANC	-47.343,43
881	4422221210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PÓS	14,52
881	4422222210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PRÉ	145,41
881	4422231210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PÓS	-64,46
881	4422232210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PRÉ	17,55
881	4422251010 PIS CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS	-1.053,68
881	4422271110 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-M-X-	-6.470,59
881	4422311030 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	8.968,94
881	4422322030 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-TRÁF EXCEDENTE-PR	-296,88
881	4422611010 PIS CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	-3,82
881	4422891240 PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	0,15
881	4432311060 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDENCI	15.965,79
881	4432311100 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA-DEDICADO	291.271,92
881	4512122010 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	2.131,58
881	4512122011 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	0,49
881	4512122040 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRI	89,89
881	4512122590 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-OUTRAS M	1.566,05
881	4522791030 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORNEC	2.445.486,42
881	4522999070 PIS NÃO CUM S/OUT REC NÃO TELECOM-PRÉ-CRÉ	5.559,52
881	4532391460 PIS NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN N_R	48,1
881	4532523570 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-BASE FEE	9.195,86
881	4532523580 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-ENERGIA	72,43
881	4532523590 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-OUTROS	-35.018,33
881	4592951012 PIS NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBrança-	68.761,49

881	4622211010	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	2.032.233,39
881	4622211011	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	-218.508,19
881	4622221210	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	67,11
881	4622222210	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	671,14
881	4622231210	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	-297,41
881	4622232210	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRÉ	80,98
881	4622251010	COF CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS	-4.863,14
881	4622271110	COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-M-X-	-29.864,27
881	4622311030	COF CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	14.068,35
881	4622322030	COF CUM S/DADOS-MÓVEL-TRÁF EXCEDENTE-PR	25.964,06
881	4622611010	COF CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	-17,63
881	4622891240	COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	2.732.383,53
881	4632311060	COF CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDENCI	73.688,26
881	4632311100	COF CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA-DEDICADO	1.344.331,96
881	4712122010	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	9.817,89
881	4712122011	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	2,26
881	4712122040	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRI	414,05
881	4712122590	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-OUTRAS M	7.213,29
881	4722791030	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORNEC	8.532.114,26
881	4722999070	COF NÃO CUM S/OUT REC NÃO TELECOM-PRÉ-CRÉ	25.659,31
881	4732391460	COF NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN N_R	221,57
881	4732523570	COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-BASE FEE	42.356,70
881	4732523580	COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-ENERGIA	333,62
881	4732523590	COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-OUTROS	-161.296,55
881	4792951012	COF NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBANÇA-	316.719,55
881	4812122010	DESC S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	811,19
881	5122121010	CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL	70.722,39
881	5122121011	CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL-DEVOL	-823,51
881	5122126010	CMV-SIMCARD-CHIP MÓVEL	3.760,47
881	5131121010	CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	1.449.233,07
881	5131121020	CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	45.419,44
881	5131121050	CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	9.071,46
881	5131121150	CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRA S	687,09
881	5131121290	CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL	13.050,00
881	5131211010	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	183.961,44
881	5131211013	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	25.072,93
881	5131211030	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	144.410,81
881	5131211033	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	3.820,26
881	5131221020	CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	475.517,71
881	5131221023	CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	7.906,65
881	5131229010	CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER	5.887,01
881	5131231010	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	155.078,36
881	5131231013	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	2.166,25
881	5131239010	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	14.562,66
881	5131281040	CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB	542,26
881	5131281290	CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIÁR	1.896,02
881	5131282010	CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	7.827,14
881	5131311010	CSP-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.DEFI	58.268,16
881	5131329010	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO ESTACIONAM	126
881	5131329040	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE	15.977,01
881	5131329080	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	178.461,74
881	5131329090	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	-828,39
881	5131329100	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE	777,94
881	5131329110	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	132.585,79
881	5131329120	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU	946,23
881	5131329290	CSP-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	-160,15
881	5131411020	CSP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	99.681,49

881	5131411023	CSP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	296.435,96
881	5132149010	CSP-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	43.565,13
881	5132149020	CSP-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA	510,08
881	5132221040	CSP-MÓVEL-LOCAL-PÓS-VU-M	746.828,84
881	5132221810	CSP-TUR-MÓVEL-LOCAL-INTCO	5.626.389,03
881	5132223010	CSP-MÓVEL-ROAMING-NACIONAL-PÓS	-247.435,18
881	5132224010	CSP-MÓVEL-ROAMING-INTERNACIONAL-PÓS	35.713,87
881	5132298810	CSP-OUTR.SERVIÇOS TELECOM-INTCO	-58.884,32
881	5132312030	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-INTERATIVIDA	4.654.777,14
881	5132321010	CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.REGUL	2.601.901,12
881	5132322010	CSP-SERV.MANUT-PLAN.EXTERNA-SERV.REGUL	162.311,20
881	5132323020	CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS	21.226,13
881	5132323200	CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-SITES-CONDOM	3.177,87
881	5132323290	CSP-SERV.MANUT-PREDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	129.523,37
881	5132329010	CSP-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTALAÇÕES	37.013,44
881	5132331010	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	4.872,09
881	5132331020	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-SITES	2.864.937,05
881	5132332010	CSP-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO	9.365,26
881	5132334010	CSP-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA F	239,94
881	5132334810	CSP-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	359,91
881	5132373030	CSP-SERV.TRANSP-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	-817,24
881	5132376010	CSP-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	1.835,73
881	5132393010	CSP-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	1.206,54
881	5132397020	CSP-OUTROS SERV.TERC-VIGIL.SEGUR SITES	276.066,55
881	5132414090	CSP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	14.100,28
881	5132418290	CSP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	2.500,00
881	5132421020	CSP-SERV.TÉC-PORTABILIDADE	71.691,29
881	5132511030	CSP-ALUGUEIS-PJ-SITES	9.530,63
881	5132511049	CSP-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS CPC06 RETIF	-474.781,59
881	5132511510	CSP-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	122.815,43
881	5132511810	CSP-ALUGUEIS E LOCAÇÕES-P.JURÍDICAS-INT	0,29
881	5132512030	CSP-ALUGUEIS-PF-SITES	9.876.931,23
881	5132521290	CSP-UTILIZ.MEIOS-FIXO-OUTRAS UTILIZAÇÕE	8.421.047,08
881	5132521810	CSP-UTILIZ.MEIOS E CONEXÃO-P/PREST.SERV	34.435.736,55
881	5132521813	CSP-UTILIZ.MEIOS CONEXÃO-P/PREST.SERV.F	2.242.331,45
881	5135319290	CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-OUTRAS	1.192.871,25
881	5135731020	CSP-IPTU-PRÉDIOS	141.568,58
881	5135731030	CSP-IPTU-SITES	-151.449,97
881	5137621810	CSP-CUSTOS COMPARTIL-INFRAESTRUTURA-INTCO	273605447,2
881	5137621813	CSP-CUSTOS COMPARTIL-INFRAESTRUTURA-INT	-3.264.172,66
881	5137622010	CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES	49.254.352,13
881	5137622039	CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE RET	-48.905.867,58
881	5137992020	CSP-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	6.127,46
881	5137992120	CSP-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	4.148,35
881	5137992290	CSP-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	1.085,47
881	5138312011	CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS DE COMUTAÇÃO-TE	1.184.206,85
881	5138321011	CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	12.261.353,59
881	5138363011	CSP-DEPREC-INFRAESTRUTURA-EQUIPAMENTOS	5.285,34
881	5138726061	CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 BASE FE	65.270.834,62
881	5138726811	CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 INFRAEST-INTCO	700280,19
881	5138729011	CSP-AMORT-INTANGÍVEL-OUTROS INTANGÍVEIS	34.198.677,81
881	6111121010	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	2.684.892,00
881	6111121020	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	-12.841,30
881	6111121050	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	257,58
881	6111121100	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-PRÊMIOS CO	180,86
881	6111121150	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRAS S	1.586,91
881	6111121290	DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL	60.941,23

881	6111211010 DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	336.049,85
881	6111211013 DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	14.322,65
881	6111211030 DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	269.989,05
881	6111211033 DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	1.638,30
881	6111221020 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	843.495,50
881	6111221023 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	4.399,90
881	6111229010 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER	24.502,67
881	6111231010 DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	280.318,50
881	6111231013 DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	1.261,68
881	6111239010 DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	141.161,43
881	6111281040 DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB	523,21
881	6111281290 DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIAR	693,34
881	6111282010 DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	94.436,89
881	6111311010 DCO-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.DEFI	56.195,71
881	6111329010 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO ESTACIONAM	2.654,01
881	6111329030 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM	32.682,25
881	6111329040 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE	32.047,92
881	6111329060 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO A EXCEPCIO	856,61
881	6111329080 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	609.129,41
881	6111329090 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	-896,55
881	6111329100 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE	87.681,15
881	6111329110 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	462.294,39
881	6111329120 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU	3.125,11
881	6111329290 DCO-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	-72,75
881	6111411020 DCO-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	37.119,36
881	6111411023 DCO-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	759.366,51
881	6111611010 DCO-PESSOAL-MOT-PF-REMUN-ESTAGIÁRIOS	1.966,48
881	6111611290 DCO-PESSOAL-MOT-PF-REMUN-OUTRAS MÃO OBR	-272.133,33
881	6112134290 DCO-MATERIAL MANUTENÇÃO-EQUIPAMENTOS-OP	6.876,90
881	6112149020 DCO-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA	-616,48
881	6112152010 DCO-MAT.INC.VEND-APAR.TELEFÔNICOS-BONIF	430.647,24
881	6112323020 DCO-SERV.MANUT-PRÉDIOS	0,01
881	6112323290 DCO-SERV.MANUT-PREDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	12.543,00
881	6112327050 DCO-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	213.349,07
881	6112329010 DCO-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTALAÇÕES	1.772,48
881	6112331010 DCO-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	14.310,58
881	6112334010 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA F	936,56
881	6112334810 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	1.404,84
881	6112341010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-SERVIÇOS E PR	-30.292,05
881	6112343010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	-24.571,62
881	6112348010 DCO-SERV-RETENÇÕES DE CLIENTES	3.134,00
881	6112352010 DCO-SERV.MERCAD-MERCHANDISING	-10.591,81
881	6112353010 DCO-INCENT.VENDAS-MARKETING	-143.333,46
881	6112355010 DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-MÓVEL PÓS	-372.400,35
881	6112359020 DCO-COMISSÃO-VENDAS-MASSIVO-IFRS15	5.343.565,33
881	6112373030 DCO-SERV.TRANSP-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	-860,96
881	6112374010 DCO-SERV.TRANSP-APARELHOS/CARTÕES/CHIPS	1.344.711,94
881	6112376010 DCO-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	13.393,19
881	6112392010 DCO-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-PRODUÇÃO P	-3.134,40
881	6112393010 DCO-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	36.090,52
881	6112395020 DCO-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	897
881	6112397010 DCO-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	-19.807,58
881	6112418060 DCO-SERV.ADM-OUTROS-ADMINISTRAÇÃO DE CO	11,4
881	6112418290 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	24.280,00
881	6112423010 DCO-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	409.545,35
881	6112511020 DCO-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS	57.041,29
881	6112512020 DCO-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS	86.666,45

881	6114222290 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-OUTROS-	52.753.320,61
881	6115391290 DCO-TAXAS FEDERAIS-OUTRAS	-1,86
881	6115731020 DCO-IPTU-PRÉDIOS	7.291,32
881	6117992290 DCO-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	38.291,66
881	6121121010 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	1.204.438,90
881	6121121020 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	-42.986,23
881	6121121030 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ABONO PECU	3.360,85
881	6121121050 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	3.591,83
881	6121121150 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRAS S	12.452,46
881	6121211010 DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	157.249,98
881	6121211013 DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	14.483,13
881	6121211030 DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	113.531,78
881	6121211033 DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	12.846,11
881	6121221020 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	386.173,78
881	6121221023 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	7.443,90
881	6121229010 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER	19.160,08
881	6121231010 DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	128.520,35
881	6121231013 DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	2.169,20
881	6121239010 DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	4.671,32
881	6121281040 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB	1.832,73
881	6121281290 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIAR	7.072,31
881	6121282010 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	6.061,99
881	6121282020 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-INDENIZ.TRABALHISTA	12832,48
881	6121311010 DOP-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.DEFI	19.191,62
881	6121311030 DOP-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.BRAS	1.807,59
881	6121329030 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM	833,86
881	6121329040 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE	18.691,42
881	6121329080 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	438.783,88
881	6121329090 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	1.448,39
881	6121329100 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE	20.428,10
881	6121329110 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	313.489,44
881	6121329120 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU	2.353,14
881	6121329290 DOP-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	-856,8
881	6121411020 DOP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	123.421,26
881	6121411023 DOP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	204.396,02
881	6122334010 DOP-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA F	919,72
881	6122334810 DOP-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	-128,42
881	6122373010 DOP-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-F	856.463,44
881	6122373030 DOP-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	-4.365,72
881	6122376010 DOP-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	547,54
881	6122376030 DOP-SERV.TRANSF-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	98,8
881	6122381010 DOP-SERV.SUORTE E ATEND.CLIENTE-CALL C	2.337.511,57
881	6122382050 DOP-SERV.ATEND.CLIENTE-CONTA TELEFÔNICA	-1.007.251,09
881	6122393010 DOP-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	3.757,78
881	6122395020 DOP-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	6.111,42
881	6122396020 DOP-SERV-ARMAZENAGEM-LOGISTICA DE SUPRI	200.000,00
881	6122413010 DOP-SERV.ADM-TREINAMENTO	63,67
881	6122423030 DOP-SERVIÇOS TÉCNICOS-PROCESSAMENTO DE	164.893,29
881	6127711010 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	4.880.196,18
881	6127711020 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	1.883.510,72
881	6127741010 DOP-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-PRINC	6.927.789,31
881	6127761010 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	356.238,97
881	6127761020 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ADMINISTRATIVO	71.982,65
881	6127781010 DOP-INDENIZAÇÕES-AMBIENTAIS-PRINC	28.841,58
881	6127992020 DOP-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	677.273,17
881	6127992290 DOP-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	184,93
881	6131121010 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	2.654.264,05

881	6131121020 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	509,31
881	6131121050 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	918,56
881	6131121100 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-PRÊMIOS CO	286
881	6131121150 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRAS S	297,43
881	6131121290 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL	-99,16
881	6131211010 DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	344.899,28
881	6131211013 DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	1.414,53
881	6131211030 DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	264.056,23
881	6131211033 DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	2.227,30
881	6131221020 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	824.216,56
881	6131221023 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT	968,26
881	6131229010 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER	26.813,94
881	6131231010 DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	267.186,64
881	6131231013 DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	270,81
881	6131239010 DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	7.834,09
881	6131281040 DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB	508,8
881	6131281290 DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIAR	1.382,72
881	6131282010 DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	4.871,77
881	6131311010 DGA-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.DEFI	85.841,14
881	6131329040 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE	27.199,17
881	6131329080 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	305.340,92
881	6131329090 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	-742,92
881	6131329100 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE	7,4
881	6131329110 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	225.439,55
881	6131329120 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU	1.545,42
881	6131329150 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-VALE COMBUSTÍVEL	600
881	6131329290 DGA-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	-137,88
881	6131411020 DGA-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	179.653,31
881	6131411023 DGA-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	703.413,83
881	6131611010 DGA-PESSOAL-MOT-PF-REMUN-ESTAGIÁRIOS	2.731,90
881	6132149010 DGA-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	529,82
881	6132327050 DGA-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	4.843.429,68
881	6132334010 DGA-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA F	18.359,42
881	6132334810 DGA-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	2.512,18
881	6132343010 DGA-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	12.111,59
881	6132373030 DGA-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	-2.730,50
881	6132373290 DGA-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	3.257,45
881	6132376010 DGA-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	71,16
881	6132376030 DGA-SERV.TRANSF-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	-7.004,87
881	6132391010 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-ARRECA	9.868.787,72
881	6132391020 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRA	1.208.695,56
881	6132391040 DGA-OUTROS SERV.TERC-SERV.BANCÁRIOS (TA	13.776,70
881	6132391050 DGA-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	-1.778,54
881	6132391060 DGA-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	801.452,26
881	6132391810 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRA	104.624,49
881	6132393010 DGA-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	5.979,77
881	6132396040 DGA-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	210,92
881	6132397010 DGA-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	116.536,64
881	6132411010 DGA-SERV.ADM-AUDITORIA	657.641,75
881	6132411013 DGA-SERV.ADM-AUDITORIA-APR	366.843,15
881	6132411030 DGA-SERV.ADM-PERÍCIAS	12964,14
881	6132411040 DGA-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA	80.000,00
881	6132414040 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CONSUM	1.048.105,82
881	6132414090 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	-7.142.215,71
881	6132418290 DGA-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	-106.323,86
881	6132423010 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	850.658,45
881	6132423810 DGA-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	-205.755,64

881	6132423813 DGA-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	161.647,93
881	6132511510 DGA-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	3.934,00
881	6132511820 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-INTCO	33.320,25
881	6132511821 DGA-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 PRED-IN	54.723,40
881	6132511829 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-INTCO-RETIF-CPC	-63.435,54
881	6132559290 DGA-SEGUROS-OUTROS-DIVERSOS	179.239,26
881	6135391290 DGA-TAXAS FEDERAIS-OUTRAS	19.657,15
881	6137451014 DGA-CONTING.PASSIVAS-TRIBUTÁRIAS FEDERA	85.518,25
881	6137711010 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	819.384,31
881	6137711013 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO-A	-3.169.970,89
881	6137711020 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	170.736,09
881	6137711023 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	-2.140.391,60
881	6137731010 DGA-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-PRINC	180.734,42
881	6137741010 DGA-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-PRINC	1.158.928,26
881	6137741013 DGA-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-APR	-3.692.478,27
881	6137761010 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	-100.106,77
881	6137761013 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO-APR	1.094.855,88
881	6137781010 DGA-INDENIZAÇÕES-AMBIENTAIS-PRINC	67.160,39
881	6137781013 DGA-INDENIZAÇÕES-AMBIENTAIS-APR	112.256,88
881	6137992010 DGA-OUTRAS DESPESAS-FIANÇAS E AVAIS-MN	-816.588,37
881	6137992020 DGA-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	1.052.292,42
881	6137992120 DGA-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	5.707,54
881	6137992290 DGA-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	-39,07
881	6138371011 DGA-DEPREC-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	35.698,78
881	6138399901 DGA-DEPREC-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL	45.578.299,56
881	6138723011 DGA-AMORT-INTANGÍVEL-SISTEMAS DE INFORM	43.149.898,75
881	7113121100 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-MOBIL	108.992.106,39
881	7113121290 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-OUTRA	-11.313,21
881	7113125290 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-MORATÓRIA	-5.365.428,44
881	7114252130 ORO-GANHOS-S/CSF-PIS/PASEP-CRÉD.NÃO CUM	-323.886,10
881	7114252240 ORO-GANHOS-S/CSF-COFINS-NÃO CUMULATIVO	-1.491.839,02
881	7114281810 ORO-GANHO S/INV.AV.P/MEP-PAÍS-S/RESULTA	-169.393.939,58
881	7114371290 ORO-GANHOS-S/OBRIG-OUT-OUTRAS	-7.594.317,33
881	7117989300 ORO-OUTRAS RECEITAS-DIVERSAS-OUTRAS	41.329.983,54
881	7213221010 ODO-MULTAS-OBRIG.FORN-CONTRATUAL	9.018,92
881	7213254010 ODO-MULTAS-OBRIG.TRIB-COMPENS-TRIBUT-DE	171.972,29
881	7213256010 ODO-MULTAS-OBRIG.TRIB-DE OFÍCIO-INDEDUT	347.820,65
881	7213261010 ODO-MULTAS-EMPREST.FINANC-CONTRATUAL	595.487,67
881	7213271010 ODO-MULTAS-OUTR.OBRIG-CONTRATUAL	-573.518,07
881	7213275010 ODO-MULTAS-OUTR.OBRIG-MORATÓRIA	-911.679,67
881	7214241020 O-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE REAVAL. DE PR	-432.900,22
881	7215123010 ODO-IMP.FEDERAIS-IPI	380,22
881	7215233010 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS RECEITAS OPERACI	159.836,94
881	7215238040 ODO-PIS/PASEP-S/GANHOS COM FORNECEDORES	100.810,58
881	7215243010 ODO-COFINS-S/OUTRAS RECEITAS OPRACIONAI	736.218,66
881	7215248040 ODO-COFINS-S/GANHOS COM FORNECEDORES	464.339,62
881	7215273010 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM	1.202.370,36
881	7215273011 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM-CANC	-70.357,12
881	7215283010 ODO-FUNTTEL-FUNDO DES.TEC.TELECOM	601.437,98
881	7215283011 ODO-FUNTTEL-FUNDO DES.TEC.TELEC-CANC	-35.178,57
881	7215311010 ODO-TAXAS FEDERAIS-ANATEL	1.615,84
881	7215398290 ODO-TAXAS FEDERAIS-OUTRAS	43.225,60
881	7215523290 ODO-IMP.ESTADUAIS-ICMS-S/OUTRAS SAÍDAS	-1.244.556,34
881	7215682290 ODO-TAXAS ESTADUAIS-OUTRAS	12.983,05
881	7215728010 ODO-IMP.MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS OPERAÇÕ	22.698,50
881	7215882010 ODO-TAXAS MUNICIPAIS-TAXA DE ILUMINAÇÃO	216,12
881	7215882290 ODO-TAXAS MUNICIPAIS-OUTRAS	12.867,47

881	7217451024	ODO-CONTING.PASSIVAS-TRIBUTÁRIAS ESTADU	-468.081,90
881	7217731013	ODO-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-APR	-180.734,42
881	7217751300	ODO-INDENIZAÇÕES-TRIBUTÁRIAS-MN-TRIB.ES	1.000.399,04
881	7217992300	ODO-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	14.238.220,39
881	8116122020	REF-JUROS S/C.RECEBER-MORATÓRIOS- APAR/	-1.289.157,34
881	8116151010	REF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	31.958.077,64
881	8116161010	REF-JUROS S/APL.FIN-REMUN-MN-TÍT.DE REN	-18.125,38
881	8116161730	REF-JUROS S/APL.FIN-REMUN-MN-MUTU E OUT	-20.579,37
881	8116171090	REF-JUROS S/OUT.CRED-REMUNER-MN-OUT.VAL	-692.636,72
881	8116171830	REF-JUROS S/OUT.CRED-REMUNER-MN-INTCO	-4.184,87
881	8116271050	REF-V.MONETÁRIA S/OUT.CRÉD-MN-DEP.JUDIC	-836.813,54
881	8116271090	REF-V.MONETÁRIA S/OUT.CRED-MN-OUT.VALORES	-44,16
881	8116323010	REF-V.CAMBIAL S/CONTAS RECEBER	-77.126,65
881	8116463640	REF-V.CAMBIAL S/EMPR.FINAN-MUT.OUT.OPER	-351.910.851,85
881	8116521010	REF-DESC.FINANCEIROS S/OBRIG.C/FORNECED	-2,27
881	8216121010	DEF-JUROS S/OBRIG.C/FORNEC-REMUNERAT-MN	9.985,58
881	8216151010	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	26.290,13
881	8216151013	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	-731.173,92
881	8216151050	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-ESTAD	113,19
881	8216151070	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-MUNIC	0,72
881	8216152050	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-MORATÓRIO-MN-ESTAD	132.482,43
881	8216152070	DEF-JUROS S/TRIBUTOS-MORATÓRIO-MN-MUNIC	18.196,98
881	8216161020	DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-INST.FINAN	227.430,50
881	8216161630	DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-MÚT.E OUTR	4.666.730,86
881	8216163630	DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUNER-ME-MUT.OUT.	55.537.479,07
881	8216172040	DEF-JUROS S/OUT.OBR-MORA-CONTINGENCIAS-	1.125.111,77
881	8216172110	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -CONSUMIDO	736.383,90
881	8216172113	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -CONSUMIDO	395.533,19
881	8216172120	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -TRABALHIS	173.035,28
881	8216172123	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -TRABAL PR	763.982,28
881	8216172130	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -TRABALHIS	121.845,59
881	8216172133	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -TRABAL TE	287.118,22
881	8216172143	DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -AMBIENTAL	5.176.200,11
881	8216172163	DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD -ESTATÉG	913.243,23
881	8216172170	DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD -CÍVEIS-	1.957,06
881	8216251070	DEF-V.MONETÁRIA S/TRIBUTOS-MN-MUNICIPAI	9.522,70
881	8216463640	DEF-V.CAMBIAL S/EMPR.FINAN-MUT.OUT.OPER	638.399.826,73
881	8216473090	DEF-V.CAMBIAL S/OUT.OBRIG-OUTROS VALORE	129.094,46
881	8216571010	DEF-DESC.FIN.CONC S/OUTROS CRÉDITOS	7.306.737,10
881	8216671016	DEF-AVP S/OUTRAS OBRIGAÇÕES-MN	1.789.699,95
881	8216965020	DEF-CUSTO TRANS S/EMP.FIN-MN-INSTIT.FIN	2.106.702,34
881	8218726030	DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 LOJ	52.881,79
881	8218726060	DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 BAS	26.116.085,66
881	8218726810	DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 INFRAEST-INTCO	351861,4
881	8218726830	DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 PREDIOS	8.712,14
881	8235142020	IMP.FEDERAIS-IOF S/EMPRÉSTIMOS E MÚTUOS	27.748.571,59
881	8235233030	CSF-PIS/PASEP-DEVIDO S/RECEITAS FINANCE	-73.922,03
881	8235243030	CSF-COFINS-DEVIDO S/RECEITAS FINANCEIRA	430.098,65
881	8415115040	IMPFED-IRPJ-DIFERIDO S/ PREJUÍZO FISCAL	-450.929.035,05
881	8415115070	IMPFED-IRPJ-DIFERIDO S/ TEMPORÁRIAS	330.770.036,98
881	8415119010	IMP.FED.-IRPJ-DIFERIDO - CPC47 - IFRS15	-360,21
881	8415225040	CSLL-DIFERIDO S/ BASE NEGATIVA	-162.334.452,61
881	8415225070	CSLL-DIFERIDO S/ TEMPORÁRIAS	119.077.213,31
881	8415229010	CSLL--DIFERIDO - CPC47 - IFRS15	-129,68

DocuSigned by:

RICARDO BASSO GAINO

A4851EC9F4ED42D...

Página 13 de 13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.



Pag. 32/45



ANEXO 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 33/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 14/06/2021	ATIVOS A SEREM CONFERIDOS
ATIVO CIRCULANTE	3.003.097.654,63	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.155.566.097,05	748.766.507,92
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.854.888.933,77	-
INVESTIMENTOS	3.507.493.858,69	-
IMOBILIZADO	775.062.319,29	748.766.507,92
INTANGÍVEL	18.120.985,30	-
TOTAL DO ATIVO	9.158.663.751,68	748.766.507,92
PASSIVO CIRCULANTE	3.626.509.653,57	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.385.475.983,99	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.385.475.983,99	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.146.678.114,12	748.766.507,92
TOTAL DO PASSIVO	9.158.663.751,68	748.766.507,92



SATÉLITE D-2, a se aportado (projeto em andamento)		
BANDA	QUANTIDADE DE TRANSPONDERS	CUSTO DE AQUISIÇÃO
C	28	R\$ 362.317.165,60
KU	16	R\$ 322.365.843,16
X	2	R\$ 56.482.904,14
Centro de Controle do Segmento Espacial - CCSE	-	R\$ 7.600.595,01
TOTAL	46	R\$ 748.766.507,92





ANEXO 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 36/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR NXT TELCO

▪ Imobilizado

O imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, com adição dos juros e demais encargos financeiros incorridos até a finalização das instalações ou a entrada dos equipamentos em operação. A depreciação dos itens é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, revisada anualmente ao fim de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência.

Ativos fixos são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se aplicável. O referido custo inclui as quantias gastas com reposição de parte do imobilizado e empréstimo para projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Se partes significativas do imobilizado são substituídas, a companhia as reconhece como ativo individual, com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante é feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento tiverem sido satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou da sua venda. Eventuais ganhos e perdas resultantes de baixa (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o bem é baixado.

O valor residual, a vida útil e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando necessário. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros dos ativos são contabilizadas por meio de alterações no período ou no método de depreciação, conforme o caso, e são tratadas como modificações de estimativas contábeis.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com aquisição, construção ou produção de um ativo que requer um tempo superior a 12 meses para uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente bem. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos, compreendendo juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de NXT TELCO adota as medidas necessárias para minimizar os efeitos da crise, com o objetivo de manter a saúde financeira e a liquidez da empresa. Assim sendo, considera que os impactos da pandemia estão adequadamente gerenciados até o momento, sem implicações significativas aos negócios.

 ANEXO 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Pag. 38/45



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF58A3A900757A91.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Qualificação e Endereço	Ações Ordinárias Subscritas	Valor de Emissão das Ações (R\$)	Forma de Integralização
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.	Sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social.	3.904.966.169	R\$ 748.766.507,92 (setecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sete reais, noventa e dois centavos)	Conferência à Companhia dos direitos relacionados à propriedade dos transponders satelitais do Satélite D-2, conforme identificados e apurados no Laudo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Roberto Catalão Cardoso

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

Roberto Catalão Cardoso
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho
Diretor Executivo Jurídico e Regulatório

06/07/2021

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2135700170

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.132.659/0001-76
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
247 Alteracao de capital social
Número de Controle: RJ14233468 - 09132659000176

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DANIEL FELDMANN BARROS	CPF 711.745.839-91
LOCAL	DATA 06/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 09.132.659/0001-76
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

33.0030151-8 Protocolo: 00-2021/274826-2 Data do protocolo: 15/07/2021

CO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2021 SOB O NÚMERO 00004158194 e demais constantes do termo de

cação.

cação: 4A433169458FF0424C357D7E9E6921DC46CCAF282F3C5CD711087F0C9467F6C4

lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>

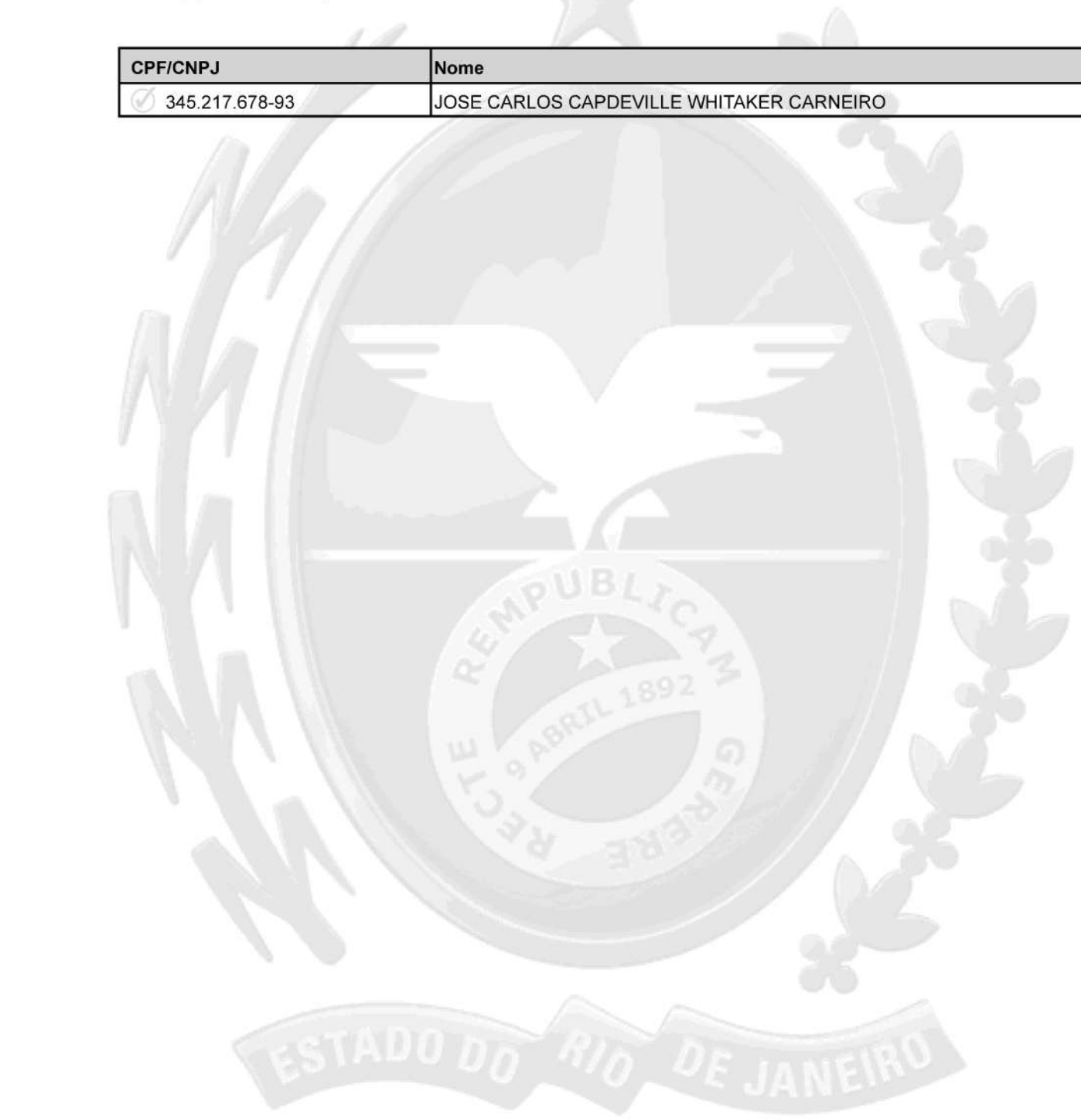


Pag. 44/45

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A, NIRE 33.0030151-8, PROTOCOLO 00-2021/274826-2, ARQUIVADO EM 19/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004158194, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 345.217.678-93	JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER CARNEIRO



19 de julho de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

ID 1240633946

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: A **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.132.659/0001-76, com sede na Avenida Presidente Vargas, N.º 1012 – 10º andar – parte – Centro, CEP 20.071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional n.º 083325/O-0 CRC/RJ e CPF/MF sob o n.º 952.915.807-63 e Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da carteira de identidade n.º 56.514.647-6 SSP-SP e CPF/MF sob o n.º 711.745.839-91, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os (as) Sr. (as):

OUTORGADOS:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Docto. de identificação e Órgão Emissor	CPF	Nível
CRISTIAN DE JESUS COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Engenheiro de Telecomunicações	Gerente de Negócios Satélite	00291481602 CNH DETRAN-RJ	079.970.597-76	1
GUILHERME BRAZ DA SILVA SARAIVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Engenheiro	Diretor de Vendas	87.1.10365-7 DETRAN/RJ	808.043.067-53	2
LINCOLN AMAZONAS ANTUNES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Engenheiro	Diretor Geral Star One	34.852-D CREA/RJ	410.095.417-49	2
MARCIO DUNCAN RIBEIRO JORGE	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Engenheiro	Diretor Desenvolvimento de Negócios Satelitais	90.1.00913-00 MM/RJ	879.992.427-72	2
GUSTAVO SOARES SILBERT	Brasileiro(a)	Casado(a)	Economista	Diretor Executivo Leste Sul	05642001-1 IFP/RJ	813.829.527-91	3

PODERES: Aos quais outorga poderes especiais para praticar atos que visem o cumprimento de obrigações relativos à cessão de capacidade espacial e/ou a vendas de serviços em: concorrências, tomadas de preços, convites e pregões, sejam públicas ou privadas, podendo: **(1)** assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registro de preços e relatórios, **(2)** formular ofertas e lances de preços, verbais ou por escrito, **(3)** exercer a renúncia ao direito de interpor recursos e impugná-los, **(4)** ter vistas a autos de acompanhamento e processos licitatórios. Somente em conjunto, dois a dois, com outro procurador com os mesmos poderes, independentemente da ordem de nomeação, **(5)** passar e assinar recibos, **(6)** assinar instrumento de compromisso público da constituição de consórcio, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração da Empresa, **(7)** assinar contratos, **(8)** firmar e discutir cláusulas contratuais, **(9)** receber e dar quitação, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, desde que obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social. As assinaturas de contratos devem ser efetuadas em conjunto de dois, observando a forma de representação dispostas a seguir:

- a. Valor Anual do Contrato - Até R\$ 2 Milhões - Outorgado Nível 1 **OU** Outorgado Nível 2 **E** Outorgado Nível 2
- b. Valor Anual do Contrato - Entre R\$ 2 Milhões e R\$ 9.9 Milhões - Outorgado Nível 2 e Outorgado Nível 3
- c. Valor Anual do Contrato - Superior a R\$ 10 Milhões - Outorgado Nível 3 e Diretor Estatutário Responsável
- d. Qualquer Valor do Contrato de Compromisso públicos ou particulares de constituição de consorcio - Outorgado Nível 3 e Diretor Estatutário Responsável, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração.



ID 1240633946

É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br).

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data da presente assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre os terceiros Outorgados e a Outorgante, suas controladas, coligadas, ou empresas sob controle comum, bem como a exclusão do(s) representante(s) do Outorgado do quadro de empregados deste, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. **A presente procuração cancela a anterior de n.º 1017164491.**

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por

Roberto Catalão

Assinado por: ROBERTO CATALÃO CARDOSO (1029188186)
CPF: 052310370
País: Brasil
DataHora da Assinatura: 0011/00001/21/31/06/BR/7
O: EMBRTEL TVS, S.A. - Sociedade de Responsabilidade Limitada - SP
C: SP
Email: AC SAFEWEB RFB v3
www.embritel.com.br

ROBERTO CATALÃO CARDOSO

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

assinado digitalmente por

 safeweb

DANIEL FELDMANN BARROS

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA					
Nome fantasia (se houver):					
CNPJ: 09.132.659/000176					
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1012 – Centro – Rio De Janeiro/RJ					
CEP: 20.071-910					
Telefone: (21) 99414-7898					
E-mail: cristian.fernandes@claro.com.br					
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Citibank S/A – 745, Ag 0001 e c/c 98552970					
Nome do Representante legal da empresa: Cristian De Jesus Costa Fernandes					
CPF do Representante legal da empresa: 079.970.597-76					
RG/órgão emissor do Representante legal da empresa: 111282562 – IFP/RJ					
E-mail do Representante legal da empresa: cristian.fernandes@claro.com.br					
Telefone do Representante legal da empresa: (21) 99414-7898					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim (x) Não					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Único	Unidade	1	Cessão de 2,16MHz de capacidade de segmento espacial no satélite Star One D2 em Banda Ku	R\$ 313.080,00	R\$ 313.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 313.080,00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: Até 30 dias após a assinatura					
Prazo de garantia (se houver): Não se aplica					
Data da elaboração da proposta: 06/07/2026					
Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação					
Nome do responsável pela proposta: Rose Cristina Tavares De Lima Da Silva					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (61) 99111-3107					
e-mail do responsável pela proposta: rose.silva@claro.com.br					
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):				 Documento assinado digitalmente ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA Data: 06/07/2026 15:40:15-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 477/2026 – NPCONT/ADVOSF

Processo Senado nº 00200.023262/2025-52

Tramitação **Urgente**

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

1. Contratação da Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., cujo objeto é a cessão de segmento espacial, no satélite Star One D2 – banda Ku, para uso exclusivo do Senado Federal, com o objetivo de efetuar transmissões dos sinais de vídeo e áudio associados, gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, de responsabilidade do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos.
2. Análise jurídica da contratação direta.
3. Pela aprovação, com recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., amparada em solicitação da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), cujo objeto é a *"cessão de segmento espacial, no satélite Star One D2 – banda Ku, para uso exclusivo do Senado Federal, com o objetivo de efetuar transmissões dos sinais de vídeo e áudio associados,*





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, de responsabilidade do SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos", conforme Termo de Referência nº 19/2026-CORTV e minuta de contrato (instrumentos corporificados nos docs. nºs 00100.145009/2026-68 e 00100.146440/2026-21-3, respectivamente).

A pretensa contratação objetiva dar continuidade operacional e promover a adequação tecnológica das transmissões abertas do Senado Federal ao sistema TVRO ("Television Receive Only") em banda Ku, em decorrência da migração de espectro promovida para a implantação da tecnologia 5G no país, conforme depreende-se da leitura do item 1.2 do Termo de Referência (doc. nº 00100.145009/2026-68).

A fim de formalizar a demanda, foram anexados aos autos, inicialmente, os seguintes documentos:

- a.** O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 503/2025 (doc. nº 00100.229604/2025-74), submetido pela Coordenação de Transmissão de TV e Rádio – CORTV em 30/11/2025;
- b.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 138/2025 (docs. nºs 00100.229605/2025-19 e 00100.226707/2025-82); e
- c.** A Solicitação de Contratação nº 2131 (doc. nº 00100.229606/2025-63), por meio da qual o Comitê de Contratações autorizou, em 02/12/2025, a integralidade do valor solicitado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

O processo foi vinculado ao número de planejamento "219" do Plano de Contratações de 2026 (doc. nº 00100.229607/2025-16).

Em seguida, por meio do Ofício nº 469/2025-SADCON (doc. nº 00100.229608/2025-52), foi informado ao órgão técnico (Secretaria de Comunicação Social – SECOM) que a solicitação havia sido aprovada pelo Comitê de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Contratações, conforme inciso I do artigo 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), com a necessidade de instrução do processo com as documentações básicas necessárias à contratação pretendida.

Assim, os autos foram instruídos com a documentação básica pertinente, compreendendo:

- a. Versão definitiva do Mapa de Riscos (doc. nº 00100.038268/2026-33);
- b. Capa do processo de Pesquisa de Preços (doc. nº 00100.038302/2026-70);
- c. Relação oficial da ANATEL de Satélites Autorizados a Operar no Brasil, atualizada em 01/01/2026 (doc. nº 00100.038318/2026-82), demonstrando a adaptação e prorrogação dos direitos de exploração da Embratel TVSAT vinculados ao satélite Star One D2, conforme fls. 20 e seguintes;
- d. Cópia de contratos de mesmo objeto firmados entre a empresa proponente e outros órgãos públicos para comprovação da regularidade do preço ofertado (doc. nº 00100.038324/2026-30): Contrato nº 20/2025 da Agência Brasil Central, Contrato nº 59/2025 do Supremo Tribunal Federal (STF) e Contrato nº 2025/027.0 da Câmara dos Deputados;
- e. Exemplares de faturas cobradas dos referidos órgãos públicos (doc. nº 00100.038329/2026-62);
- f. Pesquisa de preços em sistemas públicos de cotação sem resultados encontrados (doc. nº 00100.038332/2026-86);
- g. Comprovante de consulta de CNPJ dos outros órgãos contratantes (doc. nº 00100.038379/2026-40);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- h.** Primeira versão do Termo de Referência nº 05/2026-CORTV e respectivo resumo (doc. nº 00100.044470/2026-02 e anexo);
- i.** Proposta Comercial inicial apresentada pela empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. em 09/03/2026, valor anual total de R\$ 313.080,00 (doc. nº 00100.044445/2026-11);
- j.** Documentos societários e institucionais da proponente, incluindo ata de assembleia, estatuto social, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, laudo de avaliação e procurações (doc. nº 00100.044457/2026-45);
- k.** Ofício nº 403/2026/ORLE/SOR-ANATEL, de 26/01/2026 (doc. nº 00100.044447/2026-18), pelo qual a ANATEL declara que a Embratel TVSAT é a única detentora de Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações na posição orbital 70° W;
- l.** Certidão negativa de falência ou concordata emitida em 16/01/2026 (doc. nº 00100.044701/2026-70);
- m.** Planilha de Estimativa de Despesas, a qual prevê como total anual estimado o valor de R\$ 288.000,00 e contém o valor proposto, para comparação, de R\$ 313.080,00 (doc. nº 00100.038364/2026-81).

Por meio do Ofício nº 28/2026/CORTV (doc. nº 00100.043183/2026-77), o órgão técnico prestou esclarecimentos acerca da instrução, da pesquisa de preços e da exclusividade da posição orbital, oportunidade em que a Diretora da SECOM deliberou pela aceitabilidade da pesquisa de preços.

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, mediante o Ofício nº 105/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.047388/2026-21), sugeriu a restituição dos autos ao Órgão Técnico para sanar dúvidas quanto ao





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

enquadramento das pesquisas de preços e para a apresentação de justificativa formal sobre a inviabilidade de pesquisa de preços com objetos similares.

Em atendimento, foram juntadas mensagens eletrônicas trocadas entre o Senado Federal e a proponente (doc. nº 00100.083685/2026-31), nas quais a Embratel TVSAT apresentou justificativa comercial em 28/04/2026 para a formação de seus preços para o exercício de 2026.

Na sequência, o Órgão Técnico respondeu às indagações por meio do Ofício nº 56/2026/CORTV (doc. nº 00100.096329/2026-87), esclarecendo que os contratos anteriores comprovaram a regularidade de preços (art. 14, § 6º, II, do ADG nº 14/2022) e justificando tecnicamente a inviabilidade de pesquisa de preços por objetos similares em outras bandas (art. 14, § 7º, do ADG nº 14/2022).

Por meio do Ofício nº 227/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.101931/2026-43), a COCVAP assinalou a expiração da validade da proposta comercial e solicitou sua renovação.

A empresa proponente apresentou nova Proposta Comercial, datada de 02/06/2026 (doc. nº 00100.103741/2026-61), com validade de 90 dias, mantendo o valor anual de R\$ 313.080,00, encaminhada à COCVAP pelo Ofício nº 65/2026/CORTV (doc. nº 00100.103744/2026-02).

Conclusos os autos à COCVAP, esta procedeu à análise da regularidade do processo e concluiu que a versão do Termo de Referência constante do documento nº 00100.044470/2026-02 contempla todos os requisitos obrigatórios previstos no inciso III do art. 16 do ADG nº 14/2022. Ademais, ratificou que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, inciso II e § 7º do referido normativo. Por último, remeteu os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual (doc. nº 00100.104227/2026-42).

A COCDIR, por intermédio do Ofício nº 371/2026-SEECN/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.121830/2026-99), solicitou esclarecimentos ao Órgão Técnico sobre a discrepância entre o valor autorizado no





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

planejamento (R\$ 1.400.000,00) e o valor da proposta (R\$ 313.080,00), sugeriu ajustes no TR, apontou a caducidade da certidão negativa de falência e elaborou a primeira versão da minuta de contrato (doc. nº 00100.121830/2026-99-2).

Em resposta, foram acostados aos autos:

- a. Certidão negativa de falência e concordata atualizada em 27/05/2026 (doc. nº 00100.126503/2026-23);
- b. Demonstrativos financeiros da Embratel TVSAT referentes ao exercício de 2025 (doc. nº 00100.126520/2026-61);
- c. Nova Proposta Comercial emitida em 06/07/2026, válida por 60 dias (doc. nº 00100.127270/2026-86);
- d. Termo de Referência nº 15/2026-CORTVm atualizado (doc. nº 00100.129685/2026-94); e
- e. Ofício nº 86/2026/CORTV (doc. nº 00100.129704/2026-82), no qual a unidade técnica justificou que a estimativa inicial de R\$ 1.400.000,00 englobava originariamente a solução conjunta com serviços de *uplink* que foram posteriormente desmembrados (DFD nº 109/2025), prevalecendo para a presente contratação o valor exato de R\$ 313.080,00.

Por meio do Ofício nº 405/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.131092/2026-98), os autos foram remetidos ao Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – SIRC/COPLAC para avaliação contábil da qualificação econômico-financeira da proponente.

A análise foi consubstanciada no Ofício nº 305/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.131376/2026-84), atestando o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira (patrimônio líquido superior a 10% do valor da proposta), conforme planilha de cálculo de índices contábeis corporificada no doc. nº 00100.131376/2026-84-1.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Em 20/07/2026, a COCDIR exarou o Ofício nº 427/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.137684/2026-13), recomendando nova diligência perante a proponente para obter manifestação formal sobre a minuta de contrato.

Em resposta enviada por e-mail em 23/07/2026 (doc. nº 00100.143849/2026-96), depreende-se que a empresa encaminhou a minuta de contrato e o TR com sugestões de adaptação terminológica.

O Órgão Técnico acolheu os ajustes sugeridos e confeccionou a versão final do Termo de Referência nº 19/2026-CORTV (doc. nº 00100.145009/2026-68), formalizando sua concordância por meio do Ofício nº 94/2026/CORTV (doc. nº 00100.145017/2026-12).

Por fim, por intermédio do Relatório Preliminar nº 40/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.146440/2026-21), a COCDIR relatou a instrução processual, confirmou a veracidade do atestado da ANATEL (Anexo 001), anexou a versão final da minuta de contrato com as alterações acordadas (Anexo 3) e os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista válidos (Anexo 004), e encaminhou os autos a esta Advocacia para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da contratação direta por inexigibilidade, em cumprimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade prestar assessoramento consultivo à autoridade competente no controle prévio de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Cumpre ressaltar que a análise jurídica se restringe estritamente aos aspectos formais e legais do procedimento, excluídas as valorações de conveniência, oportunidade e especificações técnicas do objeto, cuja responsabilidade pertence aos órgãos técnicos competentes.

Caso a autoridade administrativa opte por não acolher as recomendações apontadas pelo órgão consultivo, deverá instruir os autos com a devida motivação formal, em atenção ao art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999¹.

Feitas as necessárias digressões, volve-se à análise do caso em questão.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser sempre precedidas de licitação, pois trata-se de procedimento que assegura a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. A própria lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que, em outras situações em que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

Assim, além das cinco hipóteses expressamente indicadas no art. 74, a lei permite que outras situações possam vir a legitimar a contratação sem licitação. Portanto, o caput do art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 74, que possuem natureza exemplificativa.

O caso em apreço se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso ocorre porque o objeto do contrato, que se trata de *"cessão de segmento espacial, no satélite Star One D2 – Banda K, para uso exclusivo do Senado Federal, com o objetivo de efetuar transmissões dos sinais de vídeo e áudio associados, gerados pela TV Senado e do sinal de áudio gerado pela Rádio Senado FM, de responsabilidade desta Casa Legislativa, durante 12 (doze) meses consecutivos"*, só pode ser adquirido de um único **fornecedor exclusivo**.

Vale dizer, ainda, que a necessidade institucional visa garantir a transmissão ininterrupta dos sinais de áudio e vídeo da TV Senado e da Rádio Senado FM no sistema TVRO em banda Ku, em virtude da desativação da banda C imposta pelo processo de migração tecnológica promovido para a implantação da tecnologia 5G no país, conforme detalhado no Termo de Referência nº 19/2026-CORTV (doc. nº 00100.145009/2026-68).

A inviabilidade de competição resta satisfatoriamente demonstrada nos autos. A Relação de Satélites Autorizados a Operar no Brasil (doc. nº 00100.038318/2026-82) e o Ofício nº 403/2026/ORLE/SOR-ANATEL (doc. nº 00100.044447/2026-18) atestam que a empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. é a única detentora do Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações na posição orbital 70° W, associado ao satélite Star One D2.

Cumprе destacar que a menção à expressão "sem exclusividade" no Ofício nº 403/2026/ORLE/SOR-ANATEL (doc. nº 00100.044447/2026-18) diz respeito apenas à ocupação física da posição orbital 70° W, e não às frequências específicas alocadas ao satélite Star One D2, cuja exclusividade de operação no transporte dos sinais em banda Ku é garantida perante a agência reguladora, afastando qualquer possibilidade de concorrência técnica no canal contratado, conforme esclarecimento constante no documento nº 00100.043183/2026-77.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, a veracidade do título de exclusividade foi confirmada formalmente pela COCDIR no Relatório Preliminar nº 40/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.146440/2026-21 e Anexo 001), em observância ao dever de cautela consubstanciado na Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União². Resta, pois, preenchido o requisito legal de inviabilidade de competição previsto no art. 74, I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, § 2º, II do ADG nº 14/2022:

14.133/21

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

ADG 14/22

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
- II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

11
de
21

Ressalta-se, ainda, que a consta nos autos a proposta comercial apresentada pela pretensa contratada, emitida em 06/07/2026, com validade de 60 dias (doc. nº 00100.127270/2026-86), portanto, atendida a exigência prevista no inciso I do § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022.

1. Aspectos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021

² Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Relativamente aos demais requisitos para a configuração da inexigibilidade, cumpre observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao **inciso I** do artigo acima transcrito, observa-se que há nos autos Documento de Formalização de Demanda (doc. nº 00100.229604/2025-74), Estudo Técnico Preliminar (docs. nºs 00100.229605/2025-19 e 00100.226707/2025-82), Mapa de Riscos (doc. nº 00100.038268/2026-33) e Termo de Referência (doc. nº 00100.145009/2026-68).

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesas corresponde ao





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/20227). Portanto, atendido o requisito.

No que diz respeito ao **inciso III**, o parecer jurídico é a presente manifestação, cumprindo-se o requisito em voga.

Quanto ao **inciso IV**, por sua vez, ressalta-se que a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN, conforme prevê o artigo 23 do ADG nº 14/20228 e, posteriormente, poderá ser considerado atendido o requisito ora sob análise.

No que toca ao **inciso V**, este mostra-se atendido pela inclusão das certidões de regularidade de praxe (docs. nºs 00100.044457/2026-45, 00100.126503/2026-23, 00100.126520/2026-61, 00100.131376/2026-84, 00100.146440/2026-21-4). Cabe observar que todas as certidões apresentadas possuem prazo de validade e, nesse sentido, recomenda-se a renovação daquelas que, porventura, venham a expirar antes da assinatura do contrato.

Em relação ao **inciso VI** (razão da escolha do contratado), anota-se que foi fundamentada na exclusividade decorrente do direito de exploração outorgado pela ANATEL (doc. nº 00100.044447/2026-18 e doc. nº 00100.038318/2026-82) e nos esclarecimentos prestados no Ofício nº 28/2026/CORTV (doc. nº 00100.043183/2026-77).

Quanto à justificativa de preço, requisito previsto no **inciso VII**, prevê artigo 14, § 6º, do ADG nº 14/2022:

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

ADG 14/22

13
de
21





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

§7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

§ 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

14
de
21

O **inciso I** acima exposto diz respeito à coerência externa do preço ofertado e, tendo em vista a impossibilidade de fazê-lo, a gestão do contrato apresentou justificativa, em cumprimento ao que determina o § 7º acima transcrito, conforme se depreende da leitura do Ofícios nºs 56/2026/CORTV (doc. nº 00100.096329/2026-87) e 86/2026/CORTV (doc. nº 00100.129704/2026-82).

O **inciso do II** do § 6º acima transcrito diz respeito à coerência interna do preço ofertado e, nesse sentido, determina que sejam apresentados documentos idôneos referentes ao mesmo objeto afim de comprovar a regularidade dos preços praticados. Assim, foram acostados aos autos três contratos celebrados pela





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

proponente com outros órgãos públicos (doc. nº 00100.038324/2026-30): Contrato nº 20/2025 da Agência Brasil Central (R\$ 26.189,75/mês), Contrato nº 59/2025 do Supremo Tribunal Federal (R\$ 24.000,00/mês) e Contrato nº 2025/027.0 da Câmara dos Deputados (R\$ 22.038,56/mês).

O valor mensal proposto ao Senado Federal (R\$ 26.090,00, totalizando R\$ 313.080,00 ao ano) mostrou-se inferior ao valor praticado na contratação mais recente da proponente com a Agência Brasil Central. As divergências em relação aos valores ajustados com o STF e com a Câmara dos Deputados foram devidamente justificadas pela Embratel TVSAT em mensagem eletrônica (doc. nº 00100.083685/2026-31) e acolhidas pelo órgão técnico no Ofício nº 56/2026/CORTV (doc. nº 00100.096329/2026-87) e no Ofício nº 86/2026/CORTV (doc. nº 00100.129704/2026-82), decorrendo da atualização das diretrizes comerciais da empresa para o exercício de 2026 e do desmembramento do serviço de *uplink* originalmente previsto no DFD nº 109/2025.

Assim, foram apresentados elementos para demonstrar a regularidade do preço proposto, cabendo à autoridade competente a deliberação final sobre a suficiência dos elementos motivadores apresentados nos autos.

Válido mencionar ainda que, por meio do Ofício nº 234/2026–COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.104227/2026-42), os procedimentos adotados pelo órgão técnico foram ratificados, em compasso com o art. 14, inciso II e § 7º do ADG nº 14/2022.

Considerando toda a documentação acostada aos autos, verifica-se a existência de elementos que visam ao atendimento do disposto no inciso VII, competindo à autoridade competente, em momento oportuno, deliberar quanto à suficiência desses elementos.

Restam pendentes ainda a autorização da autoridade competente e a sua divulgação, conforme exige o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Restam ausentes, ainda, a designação formal dos gestores (conforme art. 9º, inciso IX da PCSF) e a autorização da despesa pela Diretoria-Geral, nos termos do art. 9º, inciso III e do art. 13, inciso II da PCSF.

2. Da análise da minuta contratual e da aplicabilidade do CDC

A minuta contratual corporificada no Anexo 3 do Relatório Preliminar nº 40/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.146440/2026-21) reflete as adaptações acordadas entre o órgão técnico (Ofício nº 94/2026/CORTV, doc. nº 00100.145017/2026-12) e a proponente (doc. nº 00100.143849/2026-96). As alterações promovidas adequaram a terminologia contratual, afastando a expressão "prestação de serviços" em favor da denominação técnica "provimento de cessão de segmento espacial", em alinhamento ao art. 3º, I, do Anexo à Resolução Anatel nº 73/1998.

Não obstante a referência à Resolução Anatel nº 73/1998 feita pela proponente, cumpre observar que essa norma foi revogada pela Resolução Anatel nº 777/2025. Ainda assim, verifica-se que o inciso I do art. 8º do Anexo a esta última manteve substancialmente a redação do dispositivo anteriormente vigente, de modo que a fundamentação técnica invocada permanece válida, ainda que o enquadramento normativo correto seja, atualmente, o art. 8º, I, do Anexo à Resolução Anatel nº 777/2025, e não o art. 3º, I, do Anexo à Resolução nº 73/1998.

Por ocasião da manifestação sobre a minuta, a empresa proponente sugeriu a exclusão do parágrafo quinto da cláusula segunda que prevê a aplicação das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ao contrato administrativo.

Quanto ao argumento de que o Código de Defesa do Consumidor não seria aplicável à presente contratação, recomenda-se a manutenção do parágrafo quinto, da Cláusula Segunda, nos termos em que redigido.

Ao contrário do que afirma a fornecedora, embora exista discussão doutrinária sobre a aplicação do conceito de consumidor ao Estado, a possibilidade de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos tem se mostrado possível ao Judiciário.

Em recente decisão (REsp nº 1.772.730), o STJ sustentou a possibilidade de aplicação do CDC, já que a Administração Pública pode ser considerada consumidora de serviços por ela contratados. A análise do referido julgamento levou em consideração o contido no art. 2º do CDC:

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Como visto, o dispositivo não faz qualquer distinção entre pessoas de direito público ou privado e não restringe o conceito de consumidor à pessoa jurídica de direito privado.

Pois a vulnerabilidade ínsita às relações consumeristas não é restrita à fragilidade econômica do consumidor. Assim, verificada a vulnerabilidade técnica da pessoa jurídica perante a fornecedora, deve o caso ser analisado à luz das normas consumeristas.

Até porque, a Administração Pública não detém expertise técnica para aferir com assertividade as características de todo serviço ou produto contratado. A assimetria informacional poderá estar presente nos casos em que o Estado figurar como tomador de serviço ou adquirente de produto.

Notadamente, a situação em exame versa sobre contratação direta por inexigibilidade em razão da exclusividade no fornecimento de capacidade satelital em banda Ku no satélite Star One D2, sem que o Senado Federal detenha expertise técnica específica sobre a infraestrutura orbital. Esse desequilíbrio fático e a ausência de concorrência reforçam a vulnerabilidade técnica da Administração na relação jurídica ambicionada, justificando a manutenção da cláusula contratual que estipula a incidência das normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor, em observância ao interesse público.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Diante da aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos, conforme artigo 89 da Lei nº 14.133/2021³, é possível cogitar a aplicação do CDC quando existir vulnerabilidade técnica, científica ou econômica em desfavor da Administração Pública.

Nesse sentido, veja-se trecho do julgado supracitado:

“A Administração Pública pode ser considerada consumidor de serviços, porque o art. 2º do CDC não restringiu seu conceito a pessoa jurídica de direito privado, bem como por se aplicarem aos contratos administrativos, supletivamente, as normas de direito privado, a teor do art. 54 da Lei 8.666/1993, e, principalmente, porque, mesmo em relações contratuais regidas por normas de direito público preponderantemente, é possível que haja vulnerabilidade da Administração. Apesar de a Administração Pública poder definir o objeto da licitação (bens, serviços e obras), o fato é que serão contratados os disponíveis no mercado, segundo as regras nele praticadas, de modo que o Estado não necessariamente estará em posição privilegiada ou diferente dos demais consumidores, podendo, eventualmente, existir vulnerabilidade técnica, científica ou econômica, por exemplo”. (STJ, Recurso Especial nº 1.772.730, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 26.05.2020.)

18
de
21

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região também entende pela possibilidade de aplicação do CDC, mediante a demonstração de vulnerabilidade da Administração, como, a título ilustrativo, no TRF1, Apelação Cível nº 0036085-53.2010.4.01.3400, Rel. Des. Souza Prudente, j. em 15.07.2020

Firme nesta compreensão, é prática assente no âmbito senatorial a previsão de cláusula contratual com disposição de aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. Também, nessa linha, tais previsões contratuais vêm sendo reconhecidas como adequadas por parte desta Advocacia.

³ Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ainda, o caso concreto em análise não se amolda às exceções legais à aplicabilidade do Estatuto Consumerista, estatuídas no parágrafo segundo, do artigo 3º, do CDC. Tampouco se trata de situação excepcionada pela jurisprudência para reconhecimento de relação não consumerista.

Pelas razões expostas, este órgão jurídico entende que não deve ser afastada a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao caso em análise, mantendo-se o parágrafo quinto da cláusula segunda da minuta contratual, diante do não acatamento da solicitação feita pela pretensa contratada neste ponto. Todavia, salienta-se que, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, sabe-se que a margem desta Administração para negociação é muito mais estreita do que nas demais modalidades de contratação, de sorte que, por se tratar de norma de ordem pública, aplicável independentemente de previsão contratual, entende-se ser plenamente possível a celebração do contrato sem a previsão expressa de aplicação do CDC, caso a pretensa contratada se recuse a efetivar a avença nos termos aqui propostos.

Outrossim, tem-se que a minuta prevê, em sua cláusula quinta, que a Ordem de Cessão poderá ser emitida em até 90 (noventa) dias após a celebração do contrato. A cláusula décima quarta estabelece, paralelamente, vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, enquanto o objeto, a proposta comercial e a formação do preço pressupõem 12 (doze) meses consecutivos de efetiva cessão.

Desse modo, caso a Ordem de Cessão não seja emitida simultaneamente à assinatura, o prazo de execução poderá ser inferior aos 12 (doze) meses contratados. **A divergência deve, portanto, ser sanada antes da formalização da avença.**





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advocacia manifesta-se pela regularidade jurídica do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, recomendando a adoção das seguintes providências prévias à formalização do ajuste, além de outras constantes do corpo do parecer:

- a. Obter junto à empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. as declarações de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente preenchidas e assinadas;
- b. Rejeitar o pedido de exclusão formulado pela proponente e manter, na minuta contratual, a cláusula que estipula a aplicabilidade supletiva do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ressalvada a possibilidade de celebração da avença sem essa previsão expressa, caso a contratada não a aceite, por se tratar de norma de ordem pública aplicável independentemente de previsão contratual;
- c. Sanar, antes da formalização da avença, a divergência entre o prazo de vigência contratual e o período de efetiva execução do objeto, de modo a assegurar que os 12 (doze) meses de cessão previstos no objeto, na proposta comercial e na formação do preço sejam integralmente compreendidos pelo prazo de vigência do ajuste; e
- d. Promover a divulgação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, conforme exigido pelo art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

É o parecer⁴. Ao Advogado-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

Brasília, em 07 de agosto de 2026.

FELIPE DE PAULA LYRA | OAB DF 76.533
Advogado do Senado Federal
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratos – SADCON para conhecimento acerca da resposta à consulta formulada e, se for o caso, adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 11 de agosto de 2026.

Daniel Victor de Araújo Simões | OAB DF 31.499
Advogado-Geral Adjunto de Contratações
Documento assinado eletronicamente

21
de
21

⁴ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).

